

JUCESP

20.03.22

BANCO VOTORANTIM S.A.

CNPJ/ME nº 59.588.111/0001-03

NIRE 35.300.525.353

JUCESP PROTOCOLO
0.281.284/22-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 11 de fevereiro de 2022, às 15:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 29, §3º do Estatuto Social do Banco Votorantim S.A. ("Banco").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos por Fausto de Andrade Ribeiro e secretariados por Rafael Norberto Fernandes.

4. **ORDEN DO DIA:** Deliberar sobre a eleição de membros para compor órgãos de administração do Banco e de sociedades controladas.

5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

(I) Aprovada a eleição de **CLAUDIA JURINI PANTIGA TERAMOTO**, brasileira, casada, comunicadora social, RG-SSP/SP 26.284.467-9, CPF 254.543.998-33; e **MARCELLA RIGAMONTI URADA COIMBRA**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 32.981.595-7, CPF 221.497.038-07, ambas domiciliadas em São Paulo (SP), na Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para ocuparem os cargos de Diretoras do Banco, no mandato bienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos pela Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária de 2023.

(II) Registrado que a posse das Diretoras nos respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. As diretoras ora eleitas declararam, por termos devidamente arquivados na sede do Banco, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil e que atendem às demais exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor.

(III) As Diretoras ora eleitas possuem as atribuições previstas no Estatuto Social da Sociedade, além de outras atribuições específicas constantes do anexo à presente ata.

(IV) Registrada, ainda, a manifestação favorável à eleição, pelos competentes órgãos societários, para os respectivos mandatos atualmente em curso, da Sra. **MARCELLA RIGAMONTI URADA COIMBRA**, anteriormente qualificada, para compor a Diretoria ou órgão equivalente das seguintes sociedades controladas: Banco BV S.A., BV Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., BV Corretora de Seguros S.A. e BVIA - BV Investimentos Alternativos e Gestão de Recursos S.A.

JUCESP
22 03 22

(v) Registrado que **Daniel Baptista Monteiro da Silva**, diretor da controlada BV Corretora de Seguros S.A., passe a ser responsável por definir e liderar as estratégias de atuação no mercado de seguros, em especial no segmento Varejo.

6. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros e pelo Secretário. (aa)
Conselheiros: Andrea da Motta Chamim, Fausto da Andrade Ribeiro, Jairo Sampaio Sadi, João Henrique Batista de Souza Schmitt, José Luiz Hajolo, José Ricardo Fagundes Forni e Renato Luiz Bellinetti Nogueira.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 11 de fevereiro de 2022.


Rafael Norberto Fernandes
Secretário



JUCESP
22 03 22

**ANEXO À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

BANCO VOTORANTIM S.A.
CNPJ/ME 59.588.111/0001-03
NIRE 35.300.525.353

ATRIBUIÇÕES DAS DIRETORAS ELEITAS

- a) **Claudia Furini Pantiga Taramoto** será responsável (i) pela estruturação, implementação e monitoramento da estratégia de marketing do Banco; e (ii) pela estruturação, implementação e monitoramento da estratégia e das ações de sustentabilidade do Banco.
- b) **Marcella Rigamonti Orada Coimbra** será responsável (i) pela área de Governança Corporativa, competindo-lhe, principalmente, estruturar, implementar e monitorar os procedimentos aplicáveis a cada um dos órgãos de governança corporativa do Banco; e (ii) pela área jurídica, competindo-lhe prestar consultoria jurídica às demais áreas do Banco em todas as áreas do Oramento e administrar as contingências cíveis, trabalhistas, tributárias, ambientais, administrativas, criminais ou de qualquer outra natureza.





BANCO BV S.A.
CNPJ/ME nº 01.858.774/0001-10
NIRE 35.300.150.082

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 11 de fevereiro de 2022, às 15:45 horas, na sede social da Companhia em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 12º andar, parte, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em virtude da presença do acionista que representa a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas".

3. MESA DIRIGENTE: Sr. Rodrigo Tremante, Presidente; e Sr. Rafael Norberto Fernandes, Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre eleição de membro para compor a Diretoria do Banco BV S.A. ("Sociedade").

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

(I) Aprovada a eleição da Sra. **MARCELLA RIGAMONTI URADA COIMBRA**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 32.981.595-7, CPF 221.497.038-07, domiciliada em São Paulo (SP), na Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para ocupar o cargo de Diretora da Sociedade, no mandato bienal em curso, que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2023.

(II) Registrado que a posse da Diretora em seu cargo fica condicionada à prévia homologação de seu nome pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinará o termo de posse correspondente. A Diretora ora eleita declara, por termo devidamente arquivado na sede da Companhia, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a atividade mercantil e que atende às demais exigências do Estatuto Social e da legislação em vigor.

6. ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente concedeu o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da

JUCESP
21 02 22

presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretário e acionista presente. (aa)
Rodrigo Tremante, Presidente; Rafael Norberto Fernandes, Secretário. **Acionista:** p,
Banco Votorantim S.A., Rodrigo Tremante e José Roberto Salves.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 11 de fevereiro de 2022.



Rafael Norberto Fernandes
Secretário da Assembleia



3453
27 05 21JUCESP PROTOCOLO
0.410.650/21-3

BANCO BV S.A.
CNPJ/ME 01.858.774/0001-10
NIRE 35.300.150.082

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Dia 30 de abril de 2021, às 12:30 horas, na sede social da Companhia em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 12º andar, parte, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em virtude da presença do acionista que representa a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Presentes, também, os administradores da Companhia e representantes da KPMG Auditores Independentes.

3. **MESA DIRIGENTE:** Sr. Gabriel José Gama Ferreira, Presidente; e Sr. Rafael Norberto Fernandes, Secretário.

4. **PUBLICAÇÕES:** Os documentos previstos no §3º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados nas páginas 2 a 7 do jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial 2" e nas páginas E3 a E6 do jornal "Valor Econômico São Paulo" em 25/03/2021.

5. **ORDEM DO DIA:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; (iii) eleger os membros da Diretoria; e (iv) fixar a remuneração global dos administradores.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia, após a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados:

(I) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

(II) A proposta de destinação do lucro líquido, no valor de R\$ 17.755.022,08 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, vinte e dois reais e oito centavos), referente ao exercício social encerrado em 31/12/2020, da seguinte forma:

DUCEP
27 DE 21

(a) R\$ 887.751,10 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos) para a reserva legal;

(b) R\$ 4.930.331,83 (quatro milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) para distribuição de dividendos ao acionista, por conta do resultado do exercício de 2020, sendo que o montante total foi distribuído antecipadamente e já pago ao acionista, por deliberação da Diretoria da Companhia em reunião de 16.12.2020; e

(c) R\$ 11.936.938,15 (onze milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos) para a reserva estatutária, nos termos do Artigo 13, §2º do Estatuto Social da Companhia.

(III) Para compor a Diretoria da Sociedade, a **reeleição** dos Srs. Gabriel José Gama Ferreira, Adriana Conde Fernandes Gomes, Alexandre Luiz Zimath, Alexandre Witzel Ibrahim, Flávio Suchek, Guilherme Horn, José Roberto Salvini, Marcelo Andrade Clara, Marcelo Kenji Kuny, Marcos Barros de Paula, Roberto Gonçalves Jábali, Rodrigo Tremante e Ronaldo Medrado Helpe, todos adiante qualificados, para o próximo mandato bienal que vigorará até a posse dos efeitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2023, passando referido órgão a ser composto da seguinte forma:

DIRETORIA

Diretor Presidente: Gabriel José Gama Ferreira, brasileiro, casado, economista, RG-IP/RJ 00893891-3, CPF 082.823.607-08;

Diretores: Adriana Conde Fernandes Gomes, brasileira, solteira, engenheira, RG-SSP/SP 27.859.411-6, CPF 288.892.368-84; Alexandre Luiz Zimath, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SC 21.986.932, CPF 017.727.589-81; Alexandre Witzel Ibrahim, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.638.343-2, CPF 122.946.278-30; Flávio Suchek, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 30.478.126-5, CPF 220.163.058-51; Guilherme Horn, brasileiro, casado, administrador, CRA/RJ 2031812-0, CPF 924.866.147-53; José Roberto Salvini, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 19.277.003-2, CPF 129.538.808-10; Marcelo Andrade Clara, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, RG-SSP/SP 18.296.014-6, CPF 144.033.288-65; Marcelo Kenji Kuny, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.824.936-1, CPF 157.662.888-40; Marcos Barros de Paula, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 29.630.713-0, CPF 250.120.628-25; Roberto Gonçalves Jábali, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.728.628-2, CPF 272.408.248-61;

JUCESP
27 05 21

Rodrigo Tremante, brasileiro, casado, administrador, RG-SP/SP 23.409.242-7, CPF 248.761.428-58; e **Ronaldo Medrado Helpe**, brasileiro, casado, administrador, RG-SP/SP 34.085.131-4, CPF 310.642.048-05, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

(iv) A posse dos Diretores em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. Os membros da Diretoria ora reeleitos declararam, por termos devidamente arquivados na sede da Sociedade, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e que atendem às demais exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor.

(v) A não fixação de remuneração aos administradores para o exercício de 2021, tendo em vista já serem remunerados por outras sociedades pertencentes ao Conglomerado Financeiro Votorantim.

7. ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente concedeu o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretário e acionista presente. (ss) Gabriel José Gama Ferreira, Presidente; Rafael Norberto Fernandes, Secretário. **Acionista:** p. Banco Votorantim S.A., Gabriel José Gama Ferreira e Rodrigo Tremante.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 30 de abril de 2021.



Rafael Norberto Fernandes
Secretário da Assembleia



3453
27 05 21JUCESP PROTOCOLO
0.410.650/21-3

BANCO BV S.A.
CNPJ/ME 01.858.774/0001-10
NIRE 35.300.150.082

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Dia 30 de abril de 2021, às 12:30 horas, na sede social da Companhia em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 12º andar, parte, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em virtude da presença do acionista que representa a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Presentes, também, os administradores da Companhia e representantes da KPMG Auditores Independentes.

3. **MESA DIRIGENTE:** Sr. Gabriel José Gama Ferreira, Presidente; e Sr. Rafael Norberto Fernandes, Secretário.

4. **PUBLICAÇÕES:** Os documentos previstos no §3º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados nas páginas 2 a 7 do jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Empresarial 2" e nas páginas E3 a E6 do jornal "Valor Econômico São Paulo" em 25/03/2021.

5. **ORDEM DO DIA:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; (iii) eleger os membros da Diretoria; e (iv) fixar a remuneração global dos administradores.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Instalada a Assembleia, após a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados:

(I) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020.

(II) A proposta de destinação do lucro líquido, no valor de R\$ 17.755.022,08 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, vinte e dois reais e oito centavos), referente ao exercício social encerrado em 31/12/2020, da seguinte forma:

DUPLICATA
27 DE 21

(a) R\$ 887.751,10 (oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos) para a reserva legal;

(b) R\$ 4.930.331,83 (quatro milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) para distribuição de dividendos ao acionista, por conta do resultado do exercício de 2020, sendo que o montante total foi distribuído antecipadamente e já pago ao acionista, por deliberação da Diretoria da Companhia em reunião de 16.12.2020; e

(c) R\$ 11.936.938,15 (onze milhões, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos) para a reserva estatutária, nos termos do Artigo 13, §2º do Estatuto Social da Companhia.

(III) Para compor a Diretoria da Sociedade, a **reeleição** dos Srs. Gabriel José Gama Ferreira, Adriana Conde Fernandes Gomes, Alexandre Luiz Zimath, Alexandre Witzel Ibrahim, Flávio Suchek, Guilherme Horn, José Roberto Salvini, Marcelo Andrade Clara, Marcelo Kenji Kuny, Marcos Barros de Paula, Roberto Gonçalves Jábali, Rodrigo Tremante e Ronaldo Medrado Helpe, todos adiante qualificados, para o próximo mandato bienal que vigorará até a posse dos efeitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2023, passando referido órgão a ser composto da seguinte forma:

DIRETORIA

Diretor Presidente: Gabriel José Gama Ferreira, brasileiro, casado, economista, RG-IP/RJ 00893891-3, CPF 082.823.607-08;

Diretores: Adriana Conde Fernandes Gomes, brasileira, solteira, engenheira, RG-SSP/SP 27.859.411-6, CPF 288.892.368-84; Alexandre Luiz Zimath, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SC 21.986.932, CPF 017.727.589-81; Alexandre Witzel Ibrahim, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.638.343-2, CPF 122.946.278-30; Flávio Suchek, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 30.478.126-5, CPF 220.163.058-51; Guilherme Horn, brasileiro, casado, administrador, CRA/RJ 2031812-0, CPF 924.866.147-53; José Roberto Salvini, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 19.277.003-2, CPF 129.538.808-10; Marcelo Andrade Clara, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, RG-SSP/SP 18.296.014-6, CPF 144.033.288-65; Marcelo Kenji Kuny, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.824.936-1, CPF 157.662.888-40; Marcos Barros de Paula, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 29.630.713-0, CPF 250.120.628-25; Roberto Gonçalves Jábali, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.728.628-2, CPF 272.408.248-61;

JUCESP
27 05 21

Rodrigo Tremante, brasileiro, casado, administrador, RG-SP/SP 23.409.242-7, CPF 248.761.428-58; e **Ronaldo Medrado Helpe**, brasileiro, casado, administrador, RG-SP/SP 34.085.131-4, CPF 310.642.048-05, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

(iv) A posse dos Diretores em seus respectivos cargos fica condicionada à prévia homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, ocasião em que assinarão os termos de posse correspondentes. Os membros da Diretoria ora reeleitos declararam, por termos devidamente arquivados na sede da Sociedade, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e que atendem às demais exigências constantes do Estatuto Social e da legislação em vigor.

(v) A não fixação de remuneração aos administradores para o exercício de 2021, tendo em vista já serem remunerados por outras sociedades pertencentes ao Conglomerado Financeiro Votorantim.

7. ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente concedeu o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretário e acionista presente. (ss) Gabriel José Gama Ferreira, Presidente; Rafael Norberto Fernandes, Secretário. **Acionista:** p. Banco Votorantim S.A., Gabriel José Gama Ferreira e Rodrigo Tremante.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 30 de abril de 2021.



Rafael Norberto Fernandes
Secretário da Assembleia



Nro. Conta: 2525685

ANTONIA ALVES DE LIMA SILVA	1	77035968334
Joaquim Simao 1112		
Distrito Guassi / GUASSI REDENCAO		
CE, 62794000		

Corte	Vencimento
08/09/2025	13/09/2025

Corte Ant.: 06/08/2025
Vto. Ant.: 13/08/2025

Limite Crédito: 39.700,00

Data	Data	Estabelecimento	Referência	Cod.	Parcelas	Taxa	Valor ML	Valor MR	Cotação	Moeda	Valor
Movimento	Postagem			Op.	Contrato				de conversão	Origem	Origem
518454*****5587 - TITULAR											
10/10/2024	07/08/2025	PG *TOM BHMG	COMPRA A PRAZO	0 - Débito	11/12	0,00	109,88	0,00	0,00	986	109,88
13/11/2024	11/08/2025	MP *BLESSEDSOPH	COMPRA A PRAZO	0 - Débito	10/12	0,00	60,59	0,00	0,00	986	60,59
518454*****3593 - TITULAR											
09/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	59,98	0,00	0,00	986	59,98
09/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	59,98	0,00	0,00	986	59,98
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	18,45	0,00	0,00	986	18,45
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	18,45	0,00	0,00	986	18,45
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	18,45	0,00	0,00	986	18,45
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	18,45	0,00	0,00	986	18,45
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	18,45	0,00	0,00	986	18,45
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	18,45	0,00	0,00	986	18,45
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	18,45	0,00	0,00	986	18,45
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,48	0,00	0,00	986	19,48
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00	986	19,39
10/01/2025	29/08/2025	AJUSTE COMPRA NACIONAL	TRF, FRAUDE - COMPRAS PARCELADA	1 - Crédito	1/1	0,00	19,39	0,00	0,00		

[illegible]

10/07/2025	12/08/2025	ACEL/ANTEC PARC COMPULSORIO-PC	ACELERACAO ANTECIPACAO PARC, COMPULSORIO (CONTESTACAO QTDE OU A VISTA) - PRINC	0 - Débito	4/12	12,60	129,39	0,00	0,00	986	2,268,56
10/07/2025	12/08/2025	ACEL/ANTEC PARC COMPULSORIO-PC	ACELERACAO ANTECIPACAO PARC, COMPULSORIO (CONTESTACAO QTDE OU A VISTA) - PRINC	0 - Débito	3/12	12,60	114,91	0,00	0,00	986	2,268,56
13/03/2025	12/08/2025	ACEL/ANTEC PARC COMPULSORIO-PC	ACELERACAO ANTECIPACAO PARC, COMPULSORIO (CONTESTACAO QTDE OU A VISTA) - PRINC	0 - Débito	12/12	12,60	894,48	0,00	0,00	986	6,068,60
13/03/2025	12/08/2025	ACEL/ANTEC PARC COMPULSORIO-PC	ACELERACAO ANTECIPACAO PARC, COMPULSORIO (CONTESTACAO QTDE OU A VISTA) - PRINC	0 - Débito	11/12	12,60	794,29	0,00	0,00	986	6,068,60
13/03/2025	12/08/2025	ACEL/ANTEC PARC COMPULSORIO-PC	ACELERACAO ANTECIPACAO PARC, COMPULSORIO (CONTESTACAO QTDE OU A VISTA) - PRINC	0 - Débito	10/12	12,60	705,41	0,00	0,00	986	6,068,60
13/03/2025	12/08/2025	ACEL/ANTEC PARC COMPULSORIO-PC	ACELERACAO ANTECIPACAO PARC, COMPULSORIO (CONTESTACAO QTDE OU A VISTA) - PRINC	0 - Débito	9/12	12,60	626,48	0,00	0,00	986	6,068,60
13/03/2025	12/08/2025	ACEL/ANTEC PARC COMPULSORIO-PC	ACELERACAO ANTECIPACAO PARC, COMPULSORIO (CONTESTACAO QTDE OU A VISTA) - PRINC	0 - Débito	8/12	12,60	556,37	0,00	0,00	986	6,068,60
13/03/2025	12/08/2025	ACEL/ANTEC PARC COMPULSORIO-PC	ACELERACAO ANTECIPACAO PARC, COMPULSORIO (CONTESTACAO QTDE OU A VISTA) - PRINC	0 - Débito	7/12	12,60	494,12	0,00	0,00	986	6,068,60
13/03/2025	13/08/2025	POSTAGE PARC COMPULSORIO-PRINC	POSTAGEM PARC, COMPULSORIO - PRINC	0 - Débito	6/12	12,60	1,007,08	0,00	0,00	986	6,068,60
13/08/2025	14/08/2025	PAGAMENTO EFETUADO	PAGAMENTO EFETUADO	1 - Crédito	1/1	0,00	1,626,65	0,00	0,00	986	1,626,65

Saldo Anterior:	BRL	1,626,65	USD	0,00	Saldo Atual	BRL	-1.689,05	USD	0,00
Pagto Mínimo:	BRL	0,00	USD	0,00					

JUCESP
24 11 20



JUCESP PROTOCOLO
0.882.953/20-5



BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ 01.149.953/0001-89
NIRE 35.300.145.399

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Dia 31 de julho de 2020, às 13:30 horas, por deliberação virtual, conforme autorização conferida pela Lei nº 14.030/2020, Artigo 9º.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença do acionista que representa a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Registrada, ainda a presença dos administradores da Companhia e de representantes da empresa avaliadora KPMG Auditores Independentes.
3. **MESA DIRIGENTE:** Gabriel José Gama Ferreira, Presidente; e Rafael Norberto Fernandes, Secretário.
4. **ORDEN DO DIA:** Deliberar sobre a cisão parcial da BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia"), com versão de parcela de seu patrimônio para o Banco Votorantim S.A.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**

(I) Aprovado o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ("Protocolo e Justificação"), celebrado nesta data entre os órgãos de administração da Companhia e do BANCO VOTORANTIM S.A., instituição financeira com sede em São Paulo (SP), na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000; inscrita no CNPJ sob nº 59.588.111/0001-03 ("Banco"). O Protocolo e Justificação estabelece todos os termos e condições da cisão parcial da Companhia, com versão de parcela de seu patrimônio ao Banco ("Cisão").

(II) Ratificada a nomeação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes ("KPMG"), com sede em São Paulo (SP), na Rua Arquiteto Clevo Redig de Campos, 105, 6º andar, Torre A, CEP 04711-035, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29; registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP014428/O-6, para avaliar o valor da parcela do patrimônio líquido da Companhia a ser cindido e vertido ao Banco.

JUCESP
24 11 20

(iii) Aprovado o Laudo de Avaliação elaborado pela KPMG com base no balanço levantado em 30/06/2020, o qual avaliou o patrimônio líquido da **Companhia** a ser cindido a vertido ao **Banco** em R\$ 226.606.577,86 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), e, juntamente com as demonstrações financeiras auditadas, integra o Protocolo e Justificação.

(iv) Nos termos do **Protocolo e Justificação**, aprovada a cisão parcelar da **Companhia**, com versão de parcela de seu patrimônio equivalente a R\$ 226.606.577,86 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para o **Banco**. Conforme disposto no artigo 229, §1º, da Lei 6.404/76, o **Banco** sucederá a **Companhia** em todos os direitos e obrigações relacionados à parcela cindida.

(v) Todos os ativos e passivos das dependências da **Companhia**, que abrangem as atividades correspondentes à parcela patrimonial a ser cindida, serão vertidos ao **Banco**, nas dependências por ele abertas para tal finalidade.

(vi) Aprovada a responsabilidade solidária da **Companhia** juntamente com o **Banco**, na forma do **Protocolo e Justificação** e nos termos do caput do artigo 233 da Lei 6.404/76, por todas as obrigações da **Companhia** anteriores à Cisão, especialmente as obrigações que compõem a parcela do patrimônio da **Companhia** vertida para o **Banco**.

(vii) Autorizada a administração da **Companhia**, representada na forma do seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e firmar todos os documentos necessários à implementação da Cisão, nos termos do artigo 229 da Lei 6.404/76.

(viii) Registrado que não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento.

(ix) Em decorrência da Cisão, aprovada a redução do capital social da **Companhia**, no valor de R\$ 132.783.605,67 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), passando este de R\$ 500.402.815,70 (quinhentos milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos) para R\$ 367.619.210,03 (trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e dez reais e três centavos), com cancelamento de ações, em razão da versão de parcela de seu patrimônio líquido para o **Banco**. Em consequência, aprovada a alteração do caput artigo 5º do Estatuto Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 367.619.210,03 (trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil,*



JUCESP
24 11 20

duzentos e dez reais e três centavos), dividido em 3.000.117 (três milhões, oitenta mil, cento e dezesseite) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas."

(x) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da **Companhia**, contemplando a alteração acima, passando a vigorar integralmente na forma do Anexo I à presente.

(xi) Registrado que ficam arquivados na sede da **Companhia** o Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação.

6. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente concedeu o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. (aa) Gabriel José Gama Ferreira, Presidente; Rafael Norberto Fernandes, Secretário. **Acionistas:** p. Benos Votorantim S.A., Gabriel José Gama Ferreira e José Roberto Salvini.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 31 de julho de 2020.


Rafael Norberto Fernandes
Secretário da Assembleia



JUCESP
24 11 20

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo

Artigo 1º - BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na Capital do Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar agências ou escritórios de representações e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Sociedade terá por objeto social, e prático de todas as operações permitidas nas disposições legais e regulamentares às sociedades da espécie.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, participação essa condicionada às limitações estabelecidas pela legislação em vigor.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 367.619.210,03 (trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e dez reais e três centavos), dividido em 3.080.117 (três milhões, oitenta mil, cento e dezessete) ações ordinárias, com valor nominal, obrigatoriamente nominativas.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

JUCESP
24 11 20

CAPÍTULO III **Da Administração**

Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) a 18 (dezoito) membros, sendo 1 (um) a 5 (cinco) Diretores Executivos, 1 (um) a 5 (seis) Diretores Gerentes e até 7 (sete) Diretores com designação especial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de caução, mediante termo lavrado e assinado no livro próprio, após seus nomes terem sido aprovados pelas autoridades competentes.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos administradores.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - Compete à Diretoria, a administração e a gestão dos negócios sociais, a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com os objetivos da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros impositivos.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 8º - Nos casos de impedimentos e ausências temporárias, um dos Diretores Executivos designará qualquer outro membro para exercer as funções do impedido ou ausente.

Artigo 9º - Todos os atos que impliquem em assunção de responsabilidade pela Sociedade, inclusive a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, serão sempre praticados: a) por dois Diretores, em conjunto; b) por um Diretor conjuntamente com um procurador; c) por dois procuradores, em conjunto, nomeados na forma do disposto no artigo 10; d) por um único procurador, em casos especiais, investido de poderes específicos para a prática do ato para o qual foi constituído.

Artigo 10 - A Sociedade poderá, por dois de seus Diretores, sendo um deles, necessariamente um Diretor Executivo, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes e o



JUCESP
24 11 20

tempo de duração conferidos aos respectivos mandatos, ressalvados quanto ao prazo as procurações "Ad Judicia".

Artigo 11 - A Sociedade somente poderá adquirir, alienar ou onerar bens imóveis e participações societárias classificadas no ativo permanente, mediante deliberação tomada em Reunião da Diretoria, realizada na conformidade do disposto no artigo 7º.

Artigo 12 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO IV **Do Conselho Fiscal**

Artigo 13 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal devem ser pessoas naturais residentes no País, que preencham os requisitos legais e serão eleitos pela Assembleia Geral, a qual lhes fixará a remuneração.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal será instalado em qualquer Assembleia Geral, a pedido de acionistas, funcionando até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

CAPÍTULO V **Da Assembleia Geral**

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Artigo 15 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida por um dos Diretores Executivos, sendo secretariada por adonista, ou não, escolhido pelos presentes.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos adonistas presentes.



JUCESP
24.11.20

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Lucros e Distribuição

Artigo 16 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração das Demonstrações Financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Sociedade levantará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano.

Artigo 17 - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia.

Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituída com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão dos negócios da sociedade, até o limite do Capital Social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando da sua destinação.

Artigo 18 - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros apurados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas e títulos de juros sobre o capital próprio, previstas no Artigo 9º da Lei 9.249, de 26.12.95, alterada pelo Artigo 78 da Lei 9.430 de 27.12.96 e na respectiva regulamentação.

Artigo 19 - À Assembleia Geral é lícito atribuir aos Diretores da Sociedade participação nos lucros apurados, desde que pago o dividendo obrigatório a que alude o artigo 17.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução e Liquidação

Artigo 20 - A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nas casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deve ser processada, inclusive nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que a conduzirá durante o período de liquidação.

JUCESP
24.11.20

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BV FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO COM VERSÃO DAS PARCELAS CINDIDAS PARA O BANCO VOTORANTIM S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, têm entre si justo e acordado firmar o presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ("Protocolo"), celebrado de acordo com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei 6.404/76 ("LSA") e demais disposições legais aplicáveis, e na melhor forma de direito.

BV FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 12º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, CNPJ/ME 01.149.963/0001-89 e NIRE 35.300.145.399 ("BV Financeira"), neste ato representada pelos Diretores abaixo assinados; e

BANCO VOTORANTIM S.A., com sede em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, CNPJ/ME 59.586.111/0001-03 e NIRE 35.300.525.353 ("Banco"), neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados;

BV Financeira e Banco, doravante referidos conjuntamente como "**Sociedades**";

CONSIDERANDO QUE:

(I) o Conglomerado Financeiro Votorantim, no curso da reorganização de seus negócios, tem a intenção de racionalizar e simplificar a estrutura societária atual, mediante segregação dos negócios financeiros tradicionais e digitais em estruturas dedicadas, favorecendo seu melhor desenvolvimento;

(II) referida reorganização tem como objetivos ampliar o rol de atividades desempenhadas pelo Banco concentrando nestas as atividades financeiras tradicionais e, ao longo dos próximos meses, após a realização de outros movimentos societários, culminar com a extinção da BV Financeira; e

(III) a cisão parcial da BV Financeira e incorporação da parcela cindida pelo Banco ("Cisão") possibilitará, ainda, a redução de parte de seus custos operacionais e de estrutura, especialmente custos regulatórios e administrativos;

RESOLVEM as partes celebrar este Protocolo, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

JUL 11 2020

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1 Os Diretores da **BV Financeira** e **Banco** concluíram, com base nos argumentos contidos nos "Considerandos" acima, que a **Cisão** atende plenamente aos interesses das **Sociedades** e acionistas, uma vez que facilitará a integração das atividades desempenhadas pelas **Sociedades** envolvidas com a consequente racionalização e otimização de seus ativos, negócios e resultados.

1.2. Assim, o **Banco** realizará a incorporação da parcela cindida da **BV Financeira**, passando seu acervo líquido contábil para o patrimônio do **Banco**, que a sucederá a título universal, independentemente de quaisquer outras formalidades além daquelas previstas em lei, de modo que todos os bens, direitos e obrigações relativos à parcela cindida da **BV Financeira**, detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido), serão vertidos para o **Banco**.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. Solicitou-se à empresa especializada KPMB Auditores Independentes, com sede em São Paulo (SP), na Rua Arquiteto Cláudio Redig de Campos, 105, 6º andar, Torre A, CEP 04711-035, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP014428/O-6 ("Empresa Avaliadora"), que realizasse a avaliação do valor da parcela do patrimônio líquido da **BV Financeira** a ser vertida para o **Banco**, com base em balanço levantado em 30/06/2020 ("Data Base da Cisão"), e a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação").

2.2. Com base no Laudo de Avaliação, que passe a integrar este **Protocolo** como Anexo II, a Empresa Avaliadora avaliou a parcela do acervo líquido da **BV Financeira** em R\$ 226.606.577,86 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a qual será incorporada ao patrimônio líquido do **Banco**. A descrição das operações ativas e passivas que compõem a parcela patrimonial cindida ficará arquivada na sede das Sociedades.

2.3. Após a **Cisão**, a **BV Financeira** continuará existindo sem solução de continuidade, sendo que seu patrimônio será reduzido em função da versão da parcela cindida. Tal redução será realizada nas diversas cortes que compõem seu patrimônio, conforme detalhado no Laudo de Avaliação.



JUCESP
24.11.20

2.4. Todos os ativos e passivos das dependências da **BV Financeira**, que abrangem as atividades correspondentes à parcela patrimonial a ser cindida, serão vertidos ao **Banco**, nas dependências por ele abertas para tal finalidade.

2.5. Sem prejuízo de outros ativos e passivos não expressamente mencionados, destaca-se que todos os imóveis e os ativos descritos no Anexo I se incluem dentre os que serão incorporados pelo **Banco**.

2.6. As variações ocorridas entre a Data Base da Cisão e o dia 31/07/2020 ("Data da Efetivação da Cisão") na parcela do patrimônio da **BV Financeira**, serão apropriadas pelo **Banco** e refletidas em suas demonstrações financeiras.

2.7. A Cisão será efetuada na Data de Efetivação da Cisão, mediante a realização de (i) Assembleia Geral Extraordinária da **BV Financeira**, na qual deverá ser ratificada a nomeação da Empresa Avaliadora e aprovados este **Protocolo**, o **Laudo de Avaliação**, a Cisão e a consequente redução de seu capital social, sendo autorizados seus administradores a praticar o necessário à efetivação da Cisão; e (ii) Assembleia Geral Extraordinária do **Banco**, na qual deverá ser ratificada a nomeação da Empresa Avaliadora e aprovados este **Protocolo**, o **Laudo de Avaliação** e a Cisão da **BV Financeira** com incorporação da parcela cindida pelo **Banco**.

3. ASPECTOS SOCIETÁRIOS

3.1. Tendo em vista que a **BV Financeira** é subsidiária integral do **Banco**, a incorporação da parcela cindida não implicará em aumento de capital ou emissão de novas ações pelo **Banco**, sendo reduzido o investimento do **Banco** na **BV Financeira** em contrapartida de seu patrimônio, mediante registro dos ativos e passivos da **BV Financeira** diretamente na contabilidade do **Banco**. Assim, o capital social do **Banco** permanecerá inalterado.

3.2. Nos termos da Item 2.3, haverá redução de capital social da **BV Financeira** no valor de R\$ 132.783.605,67 (cento e trinta e dois milhões, setecentas e oitenta e três mil, setecentas e cinco reais e sessenta e sete centavos), sem cancelamento de ações, em razão da versão da parcela de seu patrimônio líquido para o **Banco**.

3.3. Dessa forma, caso as disposições contidas neste **Protocolo** sejam aprovadas, a Assembleia Geral Extraordinária deverá deliberar também sobre a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da **BV Financeira**, o qual, caso a aprovada a Cisão, passará a vigorar com a seguinte redação:



JUCESP
24 11 20

"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 367.619.210,03 (trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e dez reais e três centavos), dividido em 3.080.117 (três milhões, oitenta mil, cento e dezessete) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas."

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Tendo em vista que o objeto social do Banco já contempla as atividades desempenhadas pela BV Financeira, não será necessário alterar o objeto social do Banco.

4.2. Como o Banco é o único acionista da BV Financeira, não é necessário estabelecer o valor de reembolso das ações e não é aplicável o disposto no Artigo 264 da Lei 6.404/76.

4.3. A BV Financeira e o Banco responderão solidariamente por todas as obrigações da BV Financeira anteriores à Cisão, nos termos do caput do artigo 233 da Lei 6.404/76, especialmente com relação às obrigações que compõem a parcela do patrimônio da BV Financeira vertida para o Banco.

4.4. A BV Financeira e o Banco concordam que, uma vez aprovados os termos da Cisão pelos respectivos fóruns competentes, nos termos deste Protocolo, a administração do Banco e da BV Financeira promoverão todos os atos necessários para a implementação da Cisão, inclusive o arquivamento e publicação dos atos societários correlatos, nos termos da lei. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Cisão serão de responsabilidade do Banco.

4.5. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando os signatários e seus sucessores.

4.6. O presente instrumento reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas.



JUCESP
24 11 20

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente **Protocolo** em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo (SP), 31 de julho de 2020.


Marcelo Keng
Diretor


Rogério Mesquita
Diretor Executivo

BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO


Rogério Mesquita
Diretor


Rogério Mesquita
Diretor Executivo

BANCO VOTORANTIM S.A.

Testemunhas:

1) 
Nome: Douglas Simões dos Santos
RG: 37.149.620-2
CPF: 431.055.278-01

2) 
Nome: Márcio Henrique
RG: 31828592-2
CPF: 412055 848-09

JUCESP
24 11 20

ANEXO I

**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CESSÃO PARCIAL DA BV FINANCEIRA S.A. -
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO COM VERSÃO DAS PARCELAS
CINDIDAS PARA O BANCO VOTORANTIM S.A.**

RELAÇÃO DE MARCAS DA BV FINANCEIRA QUE SERÃO TRANSFERIDAS PARA O BANCO



Processo	Marca	Apresentação	Classe	Especificação
829867486			NCL 35	serviço de manutenção e substituição de peças de veículos motorizados
829863508			NCL 35	serviço de manutenção e substituição de peças de veículos motorizados
829863516			NCL 35	serviço de manutenção e substituição de peças de veículos motorizados
829926119			NCL 35	serviço de manutenção e substituição de peças de veículos motorizados
829936127			NCL 35	serviço de manutenção e substituição de peças de veículos motorizados

[Handwritten signatures]

[illegible]

917234874	QUAL CARRO	Mista 	NCL 35	serviço de prestação de serviços e atividades de consultoria de negócios: intermediação e negociação de vendas de produtos e serviços de terceiros.
917231025	QUAL CARRO	Mista 	NCL 36	serviços financeiros e auxiliares, serviços de administração, empréstimos (financiamento), leasing (faturamento) de veículos, aquisição, construção e reforma de instalações, administração de comércio, administração financeira, análise e gestão de crédito, concessão de crédito, administração de patrimônio de indivíduos (administração financeira) e de bens móveis.





24 11 20

ANEXO II

**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CESSÃO PARCIAL DA BV FINANCEIRA S.A. -
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO COM VERSÃO DAS PARCELAS
CINDIDAS PARA O BANCO VOTORANTIM S.A.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

15

Laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

© 2002 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 252: 105–112

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

Laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis

Dados da firma de auditoria

1. **KPMG Auditores Independentes**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Arquêdo Olavo Redig de Campos, nº105, 11º andar, CEP 04711-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 87.755.217/0001-29, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 25P014426/0-6, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. João Paulo Dal Poz Alencar, contador, portador do RG nº.22.219.187-1, inscrito no CPF sob o nº.252.328.558-33 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 1SP245785/0-2, residente e domiciliado São Paulo/SP com escritório no mesmo endereço do representado, nomeado pela administração da BV Finacon S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento (“Companhia”) para proceder à avaliação do ativo líquido formado por determinadas ativas e passivas em 30 de junho de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen, reunido no Anexo I, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos:

Objetivo da avaliação

2. O leão de avaliação do ativo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos em 30 de junho de 2020 da BV Finciera S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento tem por objetivo atender ao requerimento do artigo 120 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizado como base para o processo de dissolução parcial da BV Finciera S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento e verbas do ativo patrimonial contábil devido, respectivamente, no Banco Votorantim S.A., nos termos do Protocolo e Justificação da dissolução parcial com verbas do ativo patrimonial contábil devido datado de 31 de julho de 2020.

[illegible]



JUCESP
24 11 20

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BCB, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente de causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do ativo líquido formado por determinados ativos e passivos em 30 de junho de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos e passivos que constam do Anexo I a esse relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da Companhia. Assim, efetuamos o exame do referido ativo líquido contábil de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o ativo líquido contábil objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no ativo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao ativo líquido contábil para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

6) Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 226.606.577,88 (duzentos e vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) dos ativos e passivos resumidos no Anexo I, conforme constavam do balanço patrimonial em 30 de junho de 2020, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o ativo líquido contábil formado por determinados ativos e passivos da BV Finaforce S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen.

KPMG Auditores Independientes
CRC SF014428/O-8

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

© 2002 American Psychological Association. All rights reserved. This article is intended solely for the personal use of the individual user and is not to be disseminated broadly. This article is intended solely for the personal use of the individual user and is not to be disseminated broadly.



JUCESP
24 11 20

Apexos

[Handwritten signature]

BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
BALANÇO PATRIMONIAL
em 30 de junho de 2020

(Valores expressos em Reais)

	Patrimônio estatístico 30.06.2020	Patrimônio líquido 30.06.2020
Caixa e equivalentes de caixa	25.822.828,68	22.978.161,27
Ativos financeiros	42.503.287.853,37	40.260.611.888,18
Títulos e valores mobiliários	1.112.240.466,87	1.181.216.479,88
Factoring de crédito	41.308.994.851,47	38.190.816.379,80
Operações de crédito	43.440.121.806,66	42.253.401.830,00
Outros créditos com características de carteira de crédito (provisões para perdas estimadas de crédito)	1.495.020.864,18 (2.440.171.228,80)	1.807.818,05 (3.094.795.771,10)
Outros ativos financeiros	62.064.838,35	61.721.218,78
Ativos fixos	3.372.181.185,88	3.372.766.60,42
Ativos intangíveis imortais	277.188.680,60	94.278.472,02
Outros intangíveis	3.094.992.495,28	3.278.488.128,40
Imobilizado de uso	21.291.719,84	21.801.719,84
Dúvidas recalcitrantes de uso (disponibilidade atualizada)	123.275.232,75 (131.142.515,81)	123.275.232,75 (121.743.816,81)
Intangível	121.618.887,38	128.395.168,21
Ativos intangíveis	227.267.567,42	228.693.308,95
Amortização acumulada	(11.138.270,84)	(118.187.354,60)
Provisões para deterioração de valor recuperável - imobilizado atualizado	(8.738.285,61)	(8.720.959,48)
Outros ativos	718.131.891,81	696.021.388,60
TOTAL DO ATIVO	88.684.783.843,81	84.298.128.101,81
Passivos financeiros	44.649.428.480,81	42.001.778.788,60
Depósitos	34.533.283.529,38	34.318.262.467,30
Relações interfinanceiras	1.367.340.880,71	-
Passivos financeiros estruturados	54.723.985,81	54.718.861,81
Outros passivos financeiros	8.141.238.305,91	7.678.632.738,60
Passivos fiscais	341.327.488,38	34.888.871,81
Passivos tributários permanentes	311.227.270,28	0.127.880,30
Outros passivos tributários	30.099.218,10	34.760.991,51
Provisões para contingências	790.233.120,00	790.740.674,80
Outros passivos	953.895.946,02	943.918.488,23
Patrimônio líquido	44.035.355,00	42.296.349,21
Capital social	800.400.816,78	812.750.486,87
Reserva de lucros	217.188.818,90	-
Outros resultados abrangentes	14.897.895,04	18.228.065,78
Lucros acumulados	963.896.478,12	70.828.934,41
TOTAL DO PASSIVO	88.684.783.843,81	84.298.128.101,81

BV Financeira 3.4 - Crédito, Financiamento e Investimento
Lavabo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
em 30 de junho de 2020
Valores expressos em Real

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente do recebimento ou pagamento. As operações formalizadas com encargos financeiros pré-fixados são atualizadas pelo critério pro rata die, com base na variação dos respectivos índices pactuados, e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro. As operações indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço pelo critério de taxas correntes.

b) Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional, que é a moeda do ambiente econômico principal no qual uma entidade opera, é o Real.

c) Mensuração a valor presente

Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da aplicação do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros.

Os passivos não contratuais, representados essencialmente por provisões para demandas judiciais e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob o controle da Companhia, estão mensurados a valor presente uma vez que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data de avaliação e são atualizados mensalmente.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira, aplicações em operações compromissadas - posição bancada, aplicações em depósitos interbancários e aplicações em moedas estrangeiras, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, cujo vencimento das operações, na data efetiva de aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias.

e) Títulos e valores mobiliários - TVM

Os títulos e valores mobiliários adquiridos para formação de carteira própria são registrados pelo valor efetivamente pago reduzido da provisão para perda, quando julgado necessário e classificados em função da intenção da Administração em três categorias distintas, conforme regulamentação vigente:

Títulos para negociação: Títulos adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São ajustados pelo seu valor justo em contrapartida ao resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: Títulos que poderão ser negociados a qualquer tempo, porém não são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São ajustados pelo seu valor justo em contrapartida à conta destacada do Patrimônio Líquido, deduzidos dos efeitos tributários; e

Títulos mantidos até o vencimento: Títulos adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. Estes títulos são acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período e não são ajustados ao seu valor justo. Para os papéis reclassificados para esta categoria, o ajuste de marcação a mercado é incorporado ao custo, sendo contabilizados prospectivamente pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

A metodologia de ajuste a valor justo foi estabelecida com observância de critérios consistentes e verificáveis, que levam em consideração o preço médio de negociação na data de apuração, ou, na falta deste, o valor de ajuste diário das operações de mercado futuro divulgados por fontes externas ou o valor líquido provável da realização obtido por meio de modelos de precificação, utilizando curvas de valores futuros de taxas de juros, taxas de câmbio, índices de preços e moedas, além de eventuais ajustes nos preços de títulos de baixa liquidez, todas devidamente aderentes aos preços praticados no período. O valor justo contempla o risco de crédito do emissor (ajuste de spread de crédito).

BV Financeira S.A. - Crédito, Fomento e Investimento
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
em 30 de junho de 2020
Valores expressos em Reais

Os rendimentos auferidos com os títulos e valores mobiliários, independentemente da categoria em que estão classificados, são apropriados pro rata die, com base na variação do indexador e nas taxas de juros pactuadas, pelo método exponencial ou linear, até a data do vencimento ou da venda definitiva do título, sendo reconhecidos diretamente no resultado do período.

As perdas com títulos classificados como disponíveis para venda e como mantidos até o vencimento que não tenham caráter de perdas temporárias são reconhecidas diretamente no resultado do período e passam a compor a nova base de custo do ativo.

Quando da alienação, a diferença apurada entre o valor de venda e o custo de aquisição atualizados pelos rendimentos é considerada como resultado da transação, sendo contabilizada na data da operação como lucro ou prejuízo com títulos e valores mobiliários.

Segundo estatutos do Banco Central do Brasil, a variação de cotas passou a ser tratada como ajuste ao valor justo, para fundos com as seguintes características:

- Fundos em que o saldo atualizado das cotas não esteja disponível para resgate (realização) no curto prazo, ou seja, em que ocorre o resgate das cotas somente na liquidação ou encerramento do fundo; e
- Fundos em que haja previsão de pagamento de dividendos, como forma de remuneração de seus cotistas no curso dos negócios do fundo.

As aplicações em cotas cêdulas pelo Conglomerado, de fundos de investimentos que apresentam essas características são de fundos de investimentos em participações (FIPs).

f) Instrumentos financeiros derivativos – IFD

Os instrumentos financeiros derivativos são avaliados pelo seu valor justo por ocasião dos balanços mensais e balanços. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contas de receitas ou despesas dos respectivos instrumentos financeiros.

A metodologia de ajuste a valor justo dos instrumentos financeiros derivativos foi estabelecida com base em critérios consistentes e verificáveis que levam em consideração o preço médio de negociação no dia da operação ou, na falta deste, por meio de modelos de precificação que traduzem o valor líquido provável de realização. O valor justo contempla o risco de crédito do emissor (ajuste de spread de crédito).

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados para compensar, no todo ou em parte, os riscos decorrentes das exposições de variações no valor justo de ativos ou passivos financeiros são considerados instrumentos de proteção (hedge) e são classificados de acordo com a sua natureza em:

Hedge de risco de mercado: os instrumentos financeiros assim classificados, bem como o item objeto de hedge, têm suas valorizações ou desvalorizações reconhecidas em contas de resultado do período.

Para os itens objeto de hedge que são descontinuados da relação de hedge de risco de mercado e permanecem registrados no Balanço, como nos casos de contratos de créditos cedidos com retenção substancial dos riscos e benefícios, quando aplicável, o saldo de ajuste de mercado a mercado é reconhecido no resultado pelo prazo remanescente das operações.

Hedge de fluxo de caixa: na categoria de hedge de fluxo de caixa são classificados os instrumentos financeiros derivativos destinados a compensar a variação do fluxo de caixa futuro estimado da Companhia. Para estas operações os instrumentos financeiros derivativos são ajustados ao valor justo, sendo que a parcela aditiva das valorizações ou desvalorizações, líquida dos efeitos tributários, registra-se na conta destacada do Patrimônio líquido. Entende-se por parcela aditiva aquela em que a variação no item objeto de hedge, diretamente relacionada ao risco correspondente, é compensada pela variação no instrumento financeiro utilizado para hedge, considerado o efeito acumulado da operação. As demais variações verificadas nesses instrumentos são reconhecidas diretamente no resultado do período.

Para os itens objeto de hedge que são descontinuados da relação de hedge de fluxo de caixa e permanecem registrados no balanço, a reserva acumulada no Patrimônio líquido é imediatamente transferida para o resultado do período.

g) Carteira de crédito - Operações de crédito e outros créditos com característica de operação de crédito e previsto para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
em 30 de junho de 2020
Valores expressos em Reais

As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, aos períodos de atraso e ao grupo econômico, observando os parâmetros estabelecidos pelo CMN, que requer a análise da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo AA (risco mínimo) e H (risco máximo), bem como a classificação das operações com atraso superior a 14 dias como operações em curso anormal. Com relação ao período de atraso verificado nas operações de varejo com prazo a vencer superior a 36 (trinta e seis) meses, a Companhia deixou de adotar no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a contagem em dobro sobre os intervalos de atraso definidos para os nove níveis nas operações de varejo. Para as operações contratadas com clientes cuja responsabilidade total seja de valor superior a R\$50.000,00 é elevada a avaliação por cliente das perdas esperadas associadas ao risco de crédito.

As rendas das operações de crédito deixam de ser apropriadas para resultado enquanto as operações apresentarem atraso superior a 59 dias.

As operações classificadas como nível H permanecem nessa classificação por 180 dias, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito já baixadas contra a provisão são classificadas como nível H. Os eventuais ganhos provenientes de renegociação de contrato em atraso acima de 59 dias ou em prejuízo são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos. Com o objetivo de atenuar impactos da covid-19 na economia, o Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN nº 4.791/2020, flexibilizou de forma temporária a caracterização de um ativo problemático permitindo que situações de (i) incapacidade financeira da contraparte para honra da obrigação nas condições pactuadas e (ii) reestruturação da operação relativa à expiração, deixem de ser consideradas indicativas de que uma obrigação não será integralmente honrada. Essa flexibilização, adotada pela Companhia, é válida para reestruturações de operações de crédito realizadas até 30 de setembro de 2020.

A provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa, considerada suficiente pela Administração, atende aos requisitos mínimos estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.812/1999.

As operações de crédito, que são objeto de hedge de risco de mercado, são avaliadas pelo seu valor justo utilizando critério consistente e verificável. Os ajustes de avaliação a valor justo dessas operações são registrados em operações de crédito, em contrapartida de Resultado com instrumentos financeiros derivativos.

Os ativos financeiros cedidos consideram o grau de transferência dos riscos e benefícios dos ativos transferidos para uma outra Companhia:

- Quando são transferidos ativos financeiros para uma outra Companhia, mas não há transferência substancial dos riscos e benefícios relacionados aos ativos transferidos, os ativos permanecem reconhecidos no Balanço da Companhia. As receitas e despesas decorrentes dessas operações são reconhecidas de forma segregada ao resultado do período pelo prazo remanescente dessas operações; e
- Quando são transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios relacionados aos ativos transferidos para uma Companhia, os ativos são baixados do Balanço da Companhia.

h) Outros ativos - Outros valores e bens

Bens não de uso próprio

Conforme estabelecido pelas normas do BCB, registram-se como bens não de uso próprio da Companhia os bens adjudicados, recebidos em dação em pagamento ou por qualquer outra forma reconhecidos para a liquidação ou amortização de dívidas, tomando-se por base os seguintes critérios de reconhecimento desses ativos:

O valor dos bens é registrado considerando os seguintes critérios:

- Bens com valor superior a R\$ 51.100,00: são registrados pelo valor obtido através de laudo técnico de empresa terceirizada e não ligada ao Companhia;
- Bens com valor entre R\$ 25.550,00 e R\$ 51.100,00: são registrados pelo valor obtido através de laudo técnico; e

BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
em 30 de junho de 2020
Valores expressos em Reais

- Bens com valor inferior a R\$ 25.550,00: são registrados pelo preço médio obtido nas vendas dos últimos 6 meses, levando em consideração as características do bem.

Adicionalmente, no caso de recuperação de créditos mediante dação de bens em pagamento, são observados os seguintes procedimentos:

- Quando a avaliação dos bens for superior ao valor contábil dos créditos, o valor registrado é igual ao montante do crédito, uma vez que não é permitida a contabilização do diferencial como receita; e
- Quando a avaliação dos bens for inferior ao valor contábil dos créditos, o valor registrado limita-se ao montante da avaliação dos bens.

A Companhia avalia periodicamente se há alguma indicação de que esses bens possam ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, a entidade estima o seu valor recuperável. Se o valor recuperável for inferior ao seu valor contábil, o ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio de uma provisão para perda por imparidade, que é reconhecida na Demonstração do Resultado em "Outras despesas".

Despesas antecipadas

São contabilizadas as aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros. As despesas antecipadas são registradas ao custo e amortizadas à medida que forem sendo realizadas.

A partir de 02 de janeiro de 2015, em observação aos requerimentos da Resolução CMN nº 4.294/2013, e em consonância com a faculdade prevista na Circular Bacen nº 3.738/2014, dois terços da remuneração referente à originção, ocorrida em 2015, de operações de crédito e de arrendamento mercantil ensejados por correspondentes passaram a ser registrados no ativo, sendo a parcela restante reconhecida como despesa do período no momento da originção. A partir de 1º de janeiro de 2016, a parcela registrada no ativo foi reduzida para um terço da remuneração das operações originadas em 2016. No primeiro semestre de 2019, foi concluída a amortização dos valores registrados no ativo com base na faculdade prevista na referida Circular.

As operações geradas desde 1º de janeiro de 2017 têm a remuneração reconhecida integralmente como despesa.

ii) Investimentos

Os investimentos permanentes são avaliados ao custo de aquisição, deduzidos da provisão para perda por desvalorização (imparidade), quando aplicável.

jj) Imobilizado de uso

O ativo imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva conta de depreciação, cujo valor é calculado pelo prazo de vida útil do bem pelo método linear. De acordo com essa prática, as seguintes taxas anuais de depreciação são utilizadas: veículos – 20%, sistemas de processamento de dados – 20% e demais bens – 10%. O valor residual desses ativos é revisado anualmente ou quando há alterações significativas nas premissas utilizadas.

BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
até 30 de junho de 2020
Valores expressos em Reais

k) Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Companhia ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis possuem vida útil definida e referem-se basicamente a softwares e licenças de uso. A amortização é efetuada pelo método linear com base no prazo que o benefício é gerado, a partir da data da disponibilização do ativo intangível para uso e contabilizada em Outras despesas administrativas – Amortização. A vida útil e o valor residual desses ativos, quando aplicável, são revisados anualmente ou quando há alterações significativas nas premissas utilizadas.

l) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros – imparidade

A Companhia avalia no mínimo anualmente se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, a Companhia deve estimar o valor recuperável do ativo que é o maior entre: i) seu valor justo menos os custos para vendê-lo; e ii) o seu valor em uso.

Se o valor recuperável do ativo for menor que o seu valor contábil, o ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio de uma provisão para perda por imparidade, que é reconhecida na Demonstração do Resultado em Outras despesas administrativas ou Outras despesas operacionais, de acordo com a natureza do ativo.

Metodologias aplicadas na avaliação do valor recuperável dos principais ativos não financeiros:

Intangível: Softwares e licenças de uso - Os softwares desenvolvidos internamente de acordo com as necessidades da Companhia fazem parte da política de investimento para modernização e adequação às novas tecnologias e necessidades dos negócios. Em razão de não haver similares no mercado, bem como de alto custo para se implantar mídias que permitam o cálculo do seu valor em uso, o teste de recuperabilidade dos softwares, assim como das licenças de uso, consiste em avaliar a sua utilidade para a empresa de forma que, sempre que um software ou licença não atinja a geração de benefícios econômicos futuros previstos pela Administração, ajuste-se o valor recuperável do ativo intangível.

Bens não de uso próprio: Imóveis – provisão constituída com base em laudos de avaliação anual realizada por consultoria especializada e a provisão total é constituída caso o bem esteja em BNDU há mais de 36 meses, independentemente da quantidade de leilões realizados para alienação do bem.

Móveis – Para veículos a provisão para desvalorização é constituída mensalmente com base no prazo de permanência do BNDU (obsolescência do bem). Para os registros superiores a 720 dias é constituída provisão de 100% sobre o saldo contábil. Os inventários físicos são realizados anualmente nos pátios.

m) Benefícios a empregados

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação de benefícios a empregados de curto e longo prazo são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 33 (R1) – Benefícios a empregados, aprovado pela Resolução CMN nº 4.424/2016. Em consonância com o regime de competência, o pronunciamento requer que a entidade reconheça um passivo em contrapartida do resultado do período quando o colaborador presta serviço em troca de benefícios a serem pagos no futuro.

A Companhia possui um programa de remuneração variável elegível aos seus diretores e empregados. Os valores a serem pagos atualizados de acordo com o período de sanção (de um a no máximo quatro anos) e com as características de cada benefício são registrados em "Outros passivos - Provisão para despesas de pessoal" em contrapartida à rubrica de "Despesas de pessoal - Proveniência".

BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Livro de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
em 30 de junho de 2020
Valores expressos em Reais

Os valores referentes a participação nos lucros (PLR) de diretores e empregados são reconhecidos em "Outros passivos - Provisão para participação nos lucros" em contrapartida ao resultado, em "Participação de empregados e administradores nos lucros e resultados".

n) Depósitos

Os depósitos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do Balanço, reconhecidos em base pro rata d/o.

o) Tributos

Os tributos, incluindo os incidentes sobre a receita, são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquotas vigentes
Imposto de Renda (15% + adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	15%
IRPJ / PIS/PTRF (*)	0,45%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS (**)	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN (**)	De 2% a 5%

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. No caso de alteração da legislação tributária que modifique critérios e alíquotas a serem adotados em períodos futuros, os efeitos são reconhecidos imediatamente com base nos critérios e alíquotas aplicáveis ao período em que cada parcela do ativo será realizada ou do passivo liquidado. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.058/2002, alteradas pelas Resoluções CMN nº 3.355/2008 e nº 4.192/2013, e seus supostos por estudo de capacidade de realização.

p) Provisões, passivos contingentes, obrigações legais e ativos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, aprovado pela Resolução CMN nº 3.323/2009.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações Contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é realizado nas Demonstrações Contábeis.

Os passivos contingentes são reconhecidos nas Demonstrações Contábeis quando, baseado na opinião de especialistas jurídicos e de Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remotos não sequerem provido e divulgação.

JUCESP
BT Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Lauda de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
em 30 de junho de 2020
Valores expressos em Reais

Com base em prognósticos de perda avaliados pela Administração, a Companhia constitui provisão para as demandas de natureza fiscal, civil e trabalhista. Para processos judiciais de natureza fiscal, o valor provável de perda é estimado através da avaliação de assessores jurídicos (método individualizado). Para as causas cíveis consideradas semelhantes e usuais, o valor não seja considerado relevante, a apuração do volume de provisão é realizada por meio de modelo estatístico com base na perda observada no histórico de ações encerradas de mesmas características (método massificado). Para as causas de natureza cível não usuais, ou cujo valor seja considerado relevante, o valor provável de perda é estimado através da avaliação de assessores jurídicos (método individualizado). Já para os processos judiciais de natureza trabalhista, a apuração do volume da provisão é realizada por meio de avaliações jurídicas e modelos estatísticos.

A avaliação da probabilidade de perda leva em conta a probabilidade de desembolso da entidade para cada elemento processual e pode incorrer em alto grau de julgamento quanto maior for a incerteza existente.

As obrigações legais são processos judiciais relacionados a obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da probabilidade de sucesso dos processos judiciais em andamento, tem os seus montantes reconhecidos integralmente nas Demonstrações Contábeis.

g) Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos em base pro rata die e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos e mensuráveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos em base pro rata die.

PRINCIPAIS JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A elaboração de Demonstrações Contábeis exige a aplicação de certas premissas e julgamentos relevantes que envolvem alto grau de incerteza e que podem produzir impacto material sobre essas demonstrações. A Administração aplica estimativas que podem afetar significativamente os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis, sendo que os valores podem ser divergentes em cenários em que não são empregadas tais proposições. A seguir, estão descritas políticas contábeis adotadas que possuem elevada complexidade e norteiam aspectos relevantes na apuração de nossas operações.

As estimativas e julgamentos considerados mais relevantes pela Companhia são detalhados abaixo:

a) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de operações de crédito e outros créditos sem característica de concessão de crédito

Além de observar os requisitos para constituição de provisão em função do atraso no pagamento da parcela de principal ou encargos das operações, a provisão é calculada com base no julgamento da Administração quanto ao nível de risco, considerando a conjuntura econômica, as regras específicas em relação à operação, aos devedores e garantidores, aos períodos de atraso e ao grupo econômico, seguindo o disposto na Resolução CMN nº 2.562/1999.

b) Provisões para redução ao valor recuperável de títulos e valores mobiliários

A Administração aplica julgamentos para identificação e provisionamento de operações que tenham perdas em seu valor recuperável e considera as seguintes situações, não se limitando a elas, como indicativas:

(i) Significativa dificuldade financeira do emitente ou do obrigado;

(ii) Quebra de contrato, tal como o descumprimento ou atraso nos pagamentos de juro ou de capital;

(iii) Concessão de benefício ao emitente ou obrigado, por razões econômicas ou legais relacionadas com suas dificuldades financeiras, realizada pelo Banco ou suas empresas ligadas, que não seria considerado em condições normais;

(iv) Processo de falência ou reorganização financeira pelo devedor torna-se provável;

(v) Desaparecimento do mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; dentre outras.



c) Projeção de resultados futuros para a realização de créditos tributários

A realização de créditos tributários está suportada pelas projeções orçamentárias da Companhia, devidamente aprovadas pelos órgãos de governança. Referidas projeções estão embasadas no planejamento estratégico vigente, que considera premissas de plano de negócios, estratégias corporativas, cenário macroeconômico com inflação e taxa de juros, desempenho histórico e expectativa de crescimento futuro, dentre outros.

Este item é apontado especialmente por conta da representatividade dos saldos de créditos tributários ativos; pela utilização de estimativas de rentabilidade futura que incorrem em alto grau de julgamento e pelos impactos relevantes que mudanças de premissas podem trazer para as Demonstrações Contábeis.

d) Valor justo dos instrumentos financeiros

Existem técnicas específicas de avaliação do valor justo de Instrumentos Financeiros que não são negociados em mercados ativos e para os quais os preços e parâmetros de mercado não estão disponíveis. Tal apuração incorpora premissas sob julgamento da Administração, a qual leva em consideração a avaliação das informações e circunstâncias de mercado.

e) Provisões para passivos contingentes – Fiscais, cíveis e trabalhistas

Com base em prognósticos de perda avaliados pela Administração, a Companhia constitui provisão para as demandas de natureza fiscal, cível e trabalhista através de avaliações jurídicas e modelos estatísticos.

A avaliação de prognósticos de perda leva em conta a probabilidade de desembolsos da entidade para cada elemento processual e pode incorrer em alto grau de julgamento quanto maior for a incerteza existente.

f) Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e de outros ativos

O teste de perda por redução ao valor recuperável desses ativos é realizado, no mínimo anualmente, de forma a apurar se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização.

Quando o valor recuperável desses ativos não puder ser obtido por meio de fontes externas, a avaliação do valor recuperável desses ativos pode incorrer em consideráveis julgamentos, principalmente na mensuração dos potenciais benefícios econômicos futuros associados.

g) Mensuração dos efeitos decorrentes da covid-19 nas Demonstrações Contábeis

A Administração acompanha diariamente a evolução das suas operações que inclui o monitoramento das posições de câmbio e juros, dos níveis de capital e liquidez, do comportamento do risco de crédito das ativos, das reações de mercado de seus instrumentos financeiros, da produção de novas operações de crédito e da evolução das captações.

Uma série de medidas foram tomadas pela Administração para proteção e suporte a seus colaboradores, clientes, parceiros comerciais e fornecedores e da gestão de continuidade dos negócios, que inclui o uso do trabalho remoto e o estímulo ao uso dos canais digitais. Com relação às operações de crédito, a Companhia possibilitou aos seus clientes (observadas determinadas condições) a renegociação de contratos que inclui a prorrogação do prazo de pagamento de parcelas e a extensão do prazo total destas operações, viabilizando assim um menor impacto nos fluxos de caixa de seus clientes neste cenário de pandemia.

Adicionalmente, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central têm adotado medidas para minimizar os efeitos da crise sobre a economia e garantir a manutenção de níveis adequados de liquidez no sistema financeiro. Dentre elas, a flexibilização dos critérios de caracterização das reestruturações de operações de crédito para fins de gestão do risco de crédito e a concessão de anistias às instituições financeiras por meio de Uma Temporária Especial de liquidez contribuiu para amenizar os impactos decorrentes da pandemia.

Os principais efeitos e impactos decorrentes da covid-19 sobre as Demonstrações Contábeis deste período estão descritos a seguir:

BV Fipeceira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
até 30 de junho de 2020
Valores expressos em Reais

• **Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de operações de crédito e outros créditos com característica de concessão de crédito**

Fazendo frente à elevação do risco de crédito diante do cenário da pandemia, o processo de gestão desse risco foi redimensionado, contemplando os efeitos na qualidade creditícia, adequações nas políticas de concessão, estratégias de renegociação e revisões de rating e limites de crédito de clientes.

• **Provisões para redução ao valor recuperável de títulos e valores mobiliários**

O acompanhamento da carteira de títulos e valores mobiliários é realizado de forma tempestiva, com revisões dos balanços e ratings das contrapartes. Não houve impacto significativo em provisões para redução ao valor recuperável de títulos e valores mobiliários em decorrência da pandemia.

• **Projeção de resultados futuros para realização de créditos tributários**

Os estudos de expectativa de realização dos créditos tributários consideram atualização das estimativas de resultado futuro da Companhia com os reflexos da covid-19. Concluímos que o consumo dos créditos tributários continuará previsto para realização dentro do prazo de 10 anos, conforme estabelecido pelas normas em vigor (Resolução CMN nº 3.059/2002).

• **Redução ao valor recuperável de investimentos, ativos intangíveis e outros ativos**

Não foram observados impactos relevantes em decorrência da pandemia.

• **Provisões e passivos contingentes – Fiscais, cíveis e trabalhistas**

Não foram observados impactos relevantes nas contingências em decorrência da pandemia.

• **Gestão de ativos e passivos**

• A exposição a risco de mercado na Companhia, que inclui ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo (títulos e valores mobiliários e derivativos), é controlada por limites estabelecidos pela Administração, considerando métricas relevantes de risco de taxa de juros, exposição cambial, impactos potenciais na margem financeira e no valor econômico do patrimônio, observando também cenários de estresse para variação dos preços de mercado;

• A queda nas taxas de juros no mercado local tem impacto reduzido na margem financeira da Companhia no curto prazo, tendo em vista prática de hedge;

• A Companhia adota políticas de hedge contábil, que oferecem a adequada proteção aos riscos de mercado e de fluxo de caixa de suas operações comerciais;





BANCO BV S.A.
CNPJ/ME 01.858.774/0001-10
NIRE 39.300.150.082

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2020

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Dia 31 de agosto de 2020, às 11:00 horas, por deliberação virtual, conforme autorização conferida pela Lei nº 14.030/2020, Artigo 9º.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em virtude da presença do acionista que representa a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Registrada, ainda a presença dos administradores da Companhia e de representantes da empresa avaliadora KPMG Auditores Independentes.
3. **MESA DIRIGENTE:** Sr. Gabriel José Gomes Ferreira, Presidente; e Sr. Rafael Norberto Fernandes, Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a incorporação da BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento pelo Banco BV S.A. ("Companhia").
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:**
 - (i) Aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo e Justificação"), celebrado nesta data entre os órgãos de administração da Companhia e da BV FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, instituição financeira com sede em São Paulo (SP), na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 12º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, CNPJ/ME 01.149.953/0001-89 ("BV Financeira"). O Protocolo e Justificação estabelece todos os termos e condições da incorporação da BV Financeira pela Companhia ("Incorporação").
 - (ii) Ratificada a nomeação da empresa especializada KPMG Auditores Independentes ("KPMG"), com sede em São Paulo (SP), na Rua Arquiteto Diogo Redig de Campos, 105, 6º andar, Torre A, CEP 04711-035, CNPJ/ME 57.755.217/0001-29, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 25P014428/O-6, para avaliar o valor da totalidade do patrimônio líquido da BV Financeira a ser incorporado pela Companhia.

21

JUCESP
03 12 20

(iii) Aprovado o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da **BV Financeira** ("Laudo de Avaliação") elaborado pela **KPMG** com base no balanço levantado em 31/07/2020, o qual avaliou o patrimônio líquido da **BV Financeira** a ser incorporado pela **Companhia** em R\$ 580.043.813,04 (quinhentos e oitenta milhões, quarenta e três mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos), e, juntamente com as demonstrações financeiras auditadas, integra o Protocolo e Justificação.

(iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, aprovada a incorporação da **BV Financeira**, a qual é extinta nesta data para todos e quaisquer fins, sendo sucedida em todos os direitos e obrigações pela **Companhia**, nos termos do artigo 227, da Lei 6.404/76.

(v) Consignado que, em vista de o objeto social da **Companhia** já contemplar as atividades desempenhadas pela **BV Financeira**, não será necessário alterar o objeto social da **Companhia**.

(vi) Em decorrência da incorporação, a **Companhia** terá seu capital social aumentado em R\$ 357.619.210,03 (trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e dez reais e três centavos), passando de R\$ 932.511.792,01 (novecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo) para R\$ 1.300.131.002,04 (um bilhão, trezentos milhões, cento e trinta e um mil, dois reais e quatro centavos), mediante emissão de 312.366 (trezentas e doze mil, trezentas e sessenta e seis) ações ordinárias pela **Companhia**, todas sem valor nominal, integralmente subscritas pelo único acionista da **BV Financeira**.

(vii) Dessa forma, em razão do aumento do capital social deliberado no item (vi) acima, o Artigo 3º do Estatuto Social da **Companhia**, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.300.131.002,04 (um bilhão, trezentos milhões, cento e trinta e um mil, dois reais e quatro centavos), dividido em 822.770 (oitocentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas."

(viii) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da **Companhia**, contemplando a alteração acima, passando a vigorar integralmente na forma do Anexo I à presente.

9

1

JUCESP
03 12 20

(ix) Registrado que eventuais variações patrimoniais verificadas na **BV Financeira** entre a data-base da Incorporação e a presente data serão reconhecidas pela **Companhia** e refletidas em suas demonstrações financeiras.

(x) Ratificadas todas as procurações vigentes outorgadas pelo **BV Financeira**, as quais permanecem válidas como se outorgadas pela **Companhia**.

(xi) São outorgados poderes à Diretoria da **Companhia** para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas, conforme previsto na legislação em vigor.

(xii) Registrado que ficam arquivados na sede da **Companhia** o Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação.

(xiii) Registrado que não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento.

6. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente concedeu o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretário e acionista presente. (ss) Gabriel José Gama Ferreira, Presidente; Rafael Norberto Fernandes, Secretário. **Acionistas:** p. Banco Votorantim S.A., Gabriel José Gama Ferreira e José Roberto Sahini.

A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo (SP), 31 de agosto de 2020.


Rafael Norberto Fernandes
Secretário da Assembleia



JUCESP
03 12 20

ANEXO 1

ESTATUTO SOCIAL DO
BANCO BV S.A.

CNPJ/ME 01.858.774/0001-10
NIRE 35.300.150.082

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO

Artigo 1º - A companhia fechada regida por este Estatuto Social é denominada **BANCO BV S.A.** ("Companhia"), tem sede e foro em São Paulo (SP) e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar dependências em qualquer parte do território nacional.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às atividades autorizadas (Comercial e de Arrendamento Mercantil), previstas pelas normas legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Único - A Companhia poderá participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, participação essa condicionada às limitações estabelecidas pela legislação em vigor.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 3º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.300.121.002,04 (um bilhão, trezentos milhões, cento e trinta e um mil, dois reais e quatro centavos), dividido em 822.770 (oitocentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

[Assinatura]

[Assinatura]

JUCESP
03 12 20

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 4º - A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor e secretariada por qualquer pessoa escolhida pelo presidente da mesa dentre os presentes.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata serão extraídas certidões para os fins legais, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no País, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e de Diretor sem designação específica, conforme venha a ser estabelecido pela Assembleia Geral ao prover esses cargos, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro próprio e permanecerão em seus cargos até a posse dos substitutos.

Parágrafo 2º - A verba global e anual de remuneração dos diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - Em caso de impedimento ou ausência temporária do Diretor Presidente, caso tenha sido eleito, qualquer dos Diretores remanescentes poderá assumir o cargo interinamente. No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo.

Artigo 7º - Compete à Diretoria: (a) a administração e a gestão dos negócios sociais; (b) a representação da Companhia e prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com seus objetivos; (c) distribuir "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos e juros sobre o capital próprio intermediários ou intercalares; e (d) o exercício das competências atribuídas ao Diretor Presidente, em caso de ausência, impedimento ou caso não tenha sido eleito pela Assembleia Geral.

5

✓

JUCESP
03 12 20

Parágrafo 1º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros empossados e deliberará pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, caso eleito: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nas quais tem voto de qualidade; (b) supervisionar a atuação dos demais diretores; (c) fixar a remuneração individual dos membros da Diretoria, observada a verba global aprovada pela Assembleia Geral; e (d) estruturar as atividades da Companhia.

Parágrafo 3º - Compete aos Diretores o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pela Diretoria e pelo Diretor Presidente.

Artigo 8º - Todos os atos que impliquem em assunção de responsabilidade pela Companhia, inclusive a prestação de fiança, avais ou outras garantias em favor de terceiros, serão sempre praticados: (a) por dois Diretores, em conjunto; (b) por um Diretor conjuntamente com um procurador; (c) por dois procuradores, em conjunto; ou (d) por um único procurador, em casos especiais, investido de poderes específicos para a prática do ato para o qual foi constituído.

Artigo 9º - A Companhia poderá, por dois de seus diretores, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes e o tempo de duração, que não excederá 1 (um) ano, ressalvados quanto ao prazo as procurações "ad judicia".

Artigo 10 - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 11 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. Sua instalação e funcionamento atenderá aos preceitos legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 12 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração das Demonstrações

g

f

DUCESP
03 12 20

Financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data.

Artigo 13 - Juntamente com as Demonstrações Financeiras, a Diretoria proporá a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos legais e as seguintes disposições: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76, serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e (c) o saldo poderá ser aplicado na constituição da Reserva Estatutária ou ter outra destinação proposta pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá deliberar sobre o pagamento de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, tanto intermediários como intercalares, imputando-se o valor bruto dos juros sobre o capital próprio ao valor do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º - A Reserva Estatutária será constituída com a finalidade de (a) absorver prejuízos do exercício subsequentes; (b) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (c) realizar aumentos de seu capital social; e (d) pagar dividendos e juros sobre o capital próprio.

Artigo 14 - À Assembleia Geral é lícito atribuir aos Diretores da Companhia participação nos lucros apurados, desde que pago o dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deve ser processada, inclusive nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que a conduzirão durante o período de liquidação.

99

2

P

JUCESP
03 12 20

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BV FINANCEIRA S.A. -
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO PELO BANCO BV S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, têm entre si justo e acordado firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo"), celebrado de acordo com o disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei 6.404/76 ("LSA"), e demais disposições legais aplicáveis, e na melhor forma de direito.

BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 12º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, CNPJ/ME 01.149.953/0001-89 e NIRE 35.300.145.399 ("BV Financeira" ou "Incorporada"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos Diretores abaixo assinados; e

BANCO BV S.A. (atual denominação de BV Leasing - Arrendamento Mercantil S.A.), com sede em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 12º andar, parte, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME 01.858.774/0001-10 e NIRE 35.300.150.082 ("Banco BV" ou "Incorporador"), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social pelos Diretores abaixo assinados;

BV Financeira e Banco BV, doravante referidas conjuntamente como "Sociedades";

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Conglomerado Financeiro Votorantim, no curso da reorganização de seus negócios, tem a intenção de racionalizar e simplificar a estrutura societária atual, mediante segregação dos negócios financeiros tradicionais e digitais em estruturas dedicadas, favorecendo seu melhor desenvolvimento;
- (ii) referida reorganização tem como objetivos ampliar o rol de atividades desempenhadas pelo **Banco BV**, concentrando em tal veículo os produtos e serviços digitais atualmente ofertados pela **BV Financeira**; e
- (iii) a incorporação da **BV Financeira** pelo **Banco BV** ("Incorporação") possibilita, ainda, a redução de custos operacionais e de estrutura, especialmente custos regulatórios e administrativos, bem como a otimização e racionalização da estrutura societária do Conglomerado Financeiro Votorantim, favorecendo a geração de melhores resultados;

RESOLVEM as partes celebrar este Protocolo, que se regerá pelos seguintes termos e condições:





JUCESP
03 12 20

1. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Os Diretores da **BV Financeira** e do **Banco BV** concluíram, com base nos argumentos contidos nos "Considerandos" acima, que a Incorporação atende plenamente aos interesses das Sociedades e acionista comum, **Banco Votorantim S.A.**, com sede em São Paulo (SP), na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, CNPJ/ME 59.588.111/0001-03 e NIRE 35.300.525.353 ("**Banco Votorantim**"), uma vez que: (a) aprimora a estrutura societária do Conglomerado Financeiro Votorantim; (b) acarreta a racionalização das operações; (c) simplifica a administração; (d) facilita procedimentos contábeis e financeiros; e (e) minimiza despesas administrativas, ocasionando a otimização de seus ativos e resultados.

1.2. Assim, o **Banco BV** realizará a incorporação da **BV Financeira**, passando seu acervo líquido contábil para o patrimônio do **Banco BV**, que a sucederá a título universal, na forma da lei, de modo que todos os bens, direitos e obrigações da **BV Financeira**, detalhadamente descritos no Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido), serão vertidos para o **Banco BV**, extinguindo-se a **BV Financeira** de plano direito.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. Solicitou-se à empresa especializada KPMG Auditores Independentes, com sede em São Paulo (SP), na Rua Arquiberto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar, Torre A, CEP 04711-035, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP014428/O-6 ("Empresa Avaliadora"), que realizasse a avaliação do patrimônio líquido da **BV Financeira** pelo valor contábil, com base em balanço levantado em 31/07/2020 ("Data Base da Incorporação"), e a elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação").

2.2. Com base no Laudo de Avaliação, que passa a integrar este Protocolo como Anexo I, a Empresa Avaliadora avaliou o acervo líquido da **BV Financeira** em R\$ 580.043.813,04 (quinhentos e oitenta milhões, quarenta e três mil, oitocentas e treze reais e quatro centavos), o qual será integralmente incorporado ao patrimônio líquido do **Banco BV**.

2.2.1. As variações ocorridas entre a Data Base da Incorporação e o dia 31/08/2020 ("Data da Efetivação da Incorporação") no patrimônio da **BV Financeira**, serão apropriadas pelo **Banco BV** e refletidas em suas demonstrações financeiras.

8

 2

JUCESP
07 12 20

2.3. A Incorporação será efetivada na Data da Efetivação da Incorporação, mediante a realização da (I) Assembleia Geral Extraordinária da **BV Financeira**, na qual deverá ser ratificada a nomeação da Empresa Avaliadora e aprovados este Protocolo, o Laudo de Avaliação e a Incorporação, sendo autorizados seus Diretores a praticar o necessário à efetivação da Incorporação; e (II) Assembleia Geral Extraordinária do **Banco BV**, na qual deverá ser ratificada a nomeação da Empresa Avaliadora e aprovados este Protocolo, o Laudo de Avaliação, a Incorporação e o consequente aumento de seu capital social, sendo autorizados seus Diretores a praticar o necessário à efetivação da Incorporação.

3. ASPECTOS SOCIETÁRIOS

3.1. Atualmente, o capital social das Sociedades está distribuído da seguinte forma:

BV FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ACIONISTA	AÇÕES	VALOR (R\$)	PART. %
BANCO VOTORANTIM S.A.	3.080.117	367.619.210,03	100%

BANCO BV S.A.

ACIONISTA	AÇÕES	VALOR (R\$)	PART. %
BANCO VOTORANTIM S.A.	510.404	932.511.792,01	100%

3.2. Todas as ações de ambas as Sociedades são detidas pelo **Banco Votorantim**. Não há ações da **BV Financeira** detidas pelo **Banco BV** ou ações deste detidas pela **BV Financeira**. Além disso, não há ações de qualquer das Sociedades em tesouraria.

3.3. Considerando os patrimônios líquidos das Sociedades apurados na Data-Base da Incorporação, demonstrados na tabela a seguir, o patrimônio líquido final do **Banco BV** após a Incorporação será de R\$ 1.527.829.088,14 (um bilhão, quinhentos e vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitenta e oito reais e catorze centavos):

CONTAS	EM REAIS		
	PL BANCO BV	PL BV FINANCEIRA	PL BANCO BV APÓS INCORPORAÇÃO
CAPITAL SOCIAL	932.511.792,01	367.619.210,03	1.300.131.002,04
RESERVAS ¹	15.273.483,09	212.424.603,01	227.698.086,10
TOTAL DO PL	947.785.275,10	580.043.813,04	1.527.829.088,14

¹ Inclui Reserva de Lucros, Ajuste de Avaliação Patrimonial e Lucros Acumulados.

  3

JUCESP
03 12 20

3.4. Com base no valor patrimonial das ações das Sociedades, estabeleça-se a relação de troca para fins da incorporação de 0,10141394969 ação ordinária de emissão do **Banco BV** para cada ação ordinária detida pelo **Banco Votorantim no BV Financeira**.

3.5. Tendo em vista que o **Banco Votorantim** detém a totalidade do capital social das Sociedades, não haverá entrada de novos acionistas no **Banco BV**, sendo a incorporação efetivada com o aumento de capital do **Banco BV**, conforme tabela constante do item 3.3, no montante de R\$ 367.619.210,03 (trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e dez reais e três centavos), passando de R\$ 932.511.792,01 (novecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e um centavo) para R\$ 1.300.131.002,04 (um bilhão, trezentos milhões, cento e trinta e um mil, dois reais e quatro centavos), mediante emissão de 312.365 (trezentas e doze mil, trezentas e sessenta e seis) ações ordinárias do **Banco BV**, sem valor nominal, conforme relação de troca prevista no item 3.4, a serem integralmente subscritas pelo **Banco Votorantim**, único acionista do **Banco BV** no momento da incorporação, em substituição à participação por ele detida na **BV Financeira**.

3.6. Dessa forma, caso as disposições contidas neste Protocolo sejam aprovadas, a Assembleia Geral Extraordinária do **Banco BV** deverá deliberar também sobre a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social do **Banco BV**, o qual, caso aprovada a incorporação, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.300.131.002,04 (um bilhão, trezentos milhões, cento e trinta e um mil, dois reais e quatro centavos), dividido em 822.770 (oitocentas e vinte e duas mil, setecentas e setenta) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas."

3.7. O objeto social do **Banco BV** já abarca as atividades desenvolvidas pela **BV Financeira**, razão pela qual o Estatuto Social do **Banco BV** não sofrerá qualquer outra alteração adicional em decorrência da incorporação, além da modificação prevista no item 3.6.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. A **BV Financeira** e o **Banco BV** concordam que, uma vez aprovados os termos da incorporação pelos respectivos órgãos competentes, nos termos deste Protocolo, a Diretoria do **Banco BV** promoverá todos os atos necessários para a implementação da incorporação, inclusive o arquivamento e publicação dos atos societários correlatos. Os custos e despesas decorrentes da implementação da incorporação serão de responsabilidade do **Banco BV**.

 

JUCESP
03 12 20

4.2. Não se aplicam as disposições relativas ao reembolso, uma vez que ambas as Sociedades possuem apenas o Banco Votorantim como adonista.

4.3. O presente Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irratratável, obrigando os signatários e seus sucessores.

4.4. O presente Instrumento reger-se-á e interpretar-se-á de acordo com a legislação e normas aplicáveis, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas.

E, por assim estarem juntas e contratadas, firmam o presente Protocolo em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo (SP), 31 de agosto de 2020.

SV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Nome: Rodrigo Tremante
Cargo: Diretor Gerente

Nome: Marcelo Kenji Kuny
Cargo: Diretor

SANCO BV S.A.

Nome: Alexandre Witzel Ibrahim
Cargo: Diretor

Nome: Rodrigo Tremante
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1) 
Nome: RAFAEL ROBERTO VECHIA
RG: 39.477.942-3
CPF: 307.262.563-22

2) _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

JUCELP
03 12 20

ANEXO I

AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BV FINANCEIRA S.A. -
CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO PELO BANCO BV S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6



JUCESP
03 12 20

BV Financeira S.A. -
Crédito,
Financiamento e
Investimento

Lauda de avaliação do patrimônio
líquido contábil apurado por meio
dos livros contábeis

KPMG Auditores Independentes
Agosto de 2020
KPCS



JUCESP
03 12 20

KPMG Auditores Independentes
Rua Arquiteto Cláudio Riedig de Campos, 105, 8º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3840-1500
kpmg.com.br

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Às Ações e ao Conselho de Administração da
BV Finaaceira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
São Paulo - SP

Dados da firma de auditoria

1. KPMG Auditores Independentes, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Arquiteto Cláudio Riedig de Campos, nº105, 11º andar, CEP 04711-904, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, 07.755.217/0001-28, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº, 28P014428/O-6, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. João Paulo Dal Poz Alouche, contador, portador do RG nº 22.216.197-1, inscrito no CPF sob o nº 252.326.558-33 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº, 15P24578/O-2, residente e domiciliado São Paulo/SP com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da BV Finaaceira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



JUCESP
03 12 20

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de julho de 2020 da BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento tem por objetivo atender ao requerimento do artigo 227 da Lei nº 6.404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação deste patrimônio líquido contábil no Banco BV S.A. (atual denominação da BV Leasing – Arrendamento Mercantil S.A.), nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes em 31 de agosto de 2020.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – Bacen, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de julho de 2020, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA-2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contábilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



JUL 03 2020

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 500.043.813,04 (quinhentos e oitenta milhões, quarenta e três mil, oitocentos e traze reais e quatro centavos), conforme Balanço Patrimonial em 31 de julho de 2020, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da BV Francisco S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - Bacen.

São Paulo, 31 de agosto de 2020

KPMG Auditores Independentes

CRC SP014428/O-8


Lúcio Paulo Dal Poz Abuché

Contador CRC 1SP245786/O-2

KPMG

JUCESP
03 12 20

Apexos

7

BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
BALANÇO PATRIMONIAL
em 31 de julho de 2020

(Valores expressos em Reais)

	Posição consolidada 31.07.2020
Caixa e equivalentes de caixa	1.868.013,53
Ativos financeiros	2.232.991.889,82
Títulos e valores mobiliários	5.218.712,17
Carteira de crédito	2.175.069.761,84
Operações de crédito	1.131.776.248,59
Outros créditos com características de concessão de crédito	1.484.467.467,18
(Provisões para perdas associadas ao risco de crédito)	(440.303.953,93)
Outros ativos financeiros	51.863.336,91
Ativos fiscais	272.648.601,86
Ativos tributários correntes	131.898,25
Crédito tributário	272.416.703,61
Intangíveis	1.152.347,82
Ativos intangíveis	2.161.967,57
(Amortização acumulada)	(909.619,75)
Outros ativos	20.347.229,86
TOTAL DO ATIVO	2.528.548.064,31
Passivos financeiros	1.783.144.279,88
Depósitos	182.295.067,85
Relações interfinanceiras	1.417.808.190,91
Outros passivos financeiros	182.500.090,24
Passivos fiscais	146.487.841,89
Passivos tributários correntes	140.467.041,89
Provisões para contingências	3.540.510,08
Outros passivos	15.780.060,38
Patrimônio líquido	889.843.813,84
Capital social	367.519.219,83
Reservas de lucros	184.182.494,82
Outros resultados abrangentes	(254.868,31)
Lucros acumulados	18.576.968,58
TOTAL DO PASSIVO	2.528.548.064,31



IV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
em 31 de julho de 2020
Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério pro rata die, com base na variação dos respectivos índices pactuados, e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de negocie, refletido por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro. As operações indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço pelo critério de taxas correntes.

b) Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional, que é a moeda do ambiente econômico principal no qual uma entidade opera, é o Real para todas as entidades do Conglomerado.

c) Mensuração a valor presente

Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da aplicação do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros.

Os passivos não contratuais, representados essencialmente por provisões para demandas judiciais e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob o controle da Companhia, estão mensurados a valor presente uma vez que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data da avaliação e são atualizados mensalmente.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira, aplicações em operações compromissadas - posição bancada, aplicações em depósitos interfinanceiros e aplicações em moedas estrangeiras, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, cujo vencimento das operações, na data efetiva da aplicação, seja igual ou inferior a 90 dias.

e) Títulos e valores mobiliários - TVM

Os títulos e valores mobiliários adquiridos para formação de carteira própria são registrados pelo valor efetivamente pago reduzido da provisão para perda; quando julgado necessário e classificados em função da intenção da Administração em três categorias distintas, conforme regulamentação vigente:

Títulos para negociação: Títulos adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São ajustados pelo seu valor justo em contrapartida ao resultado do período.

Títulos disponíveis para venda: Títulos que poderão ser negociados a qualquer tempo, porém não são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados. São ajustados pelo seu valor justo em contrapartida à conta destinada do Patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários; e

Títulos mantidos até o vencimento: Títulos adquiridos com a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. Estes títulos são acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período e não são ajustados ao seu valor justo. Para os papéis reclassificados para esta categoria, o ajuste de marcação a mercado é incorporado ao custo, sendo contabilizados prospectivamente pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

A metodologia de ajuste a valor justo foi estabelecida com observância de critérios consistentes e verificáveis, que levam em consideração o prazo médio da negociação na data da apuração, ou, na falta deste, o valor de ajuste deriva das operações de mercado futuro divulgadas por fontes externas ou o valor líquido provável da realização obtido por meio de modelos de precificação, utilizando curvas de valores futuros de taxas de juros, taxas de câmbio, índices de preços e moedas, além de eventuais ajustes aos preços de títulos de baixa liquidez, todas devidamente aderentes aos preços praticados no período. O valor justo contempla o risco de crédito do emissor (ajuste de spread de crédito).

BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Lei de avaliação do patrimônio Equity controlado por meio das lavouras contábeis
em 31 de julho de 2020
Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado

Os rendimentos auferidos com os títulos e valores mobiliários, independentemente da categoria em que estão classificados, são apropriados pro rata die, com base na variação do indexador e nas taxas de juros pactuadas, pelo método exponencial ou linear, até a data do vencimento ou da venda definitiva do título, sendo reconhecidos diretamente no resultado do período.

As perdas com títulos classificados como disponíveis para venda e como mantidos até o vencimento que não tenham caráter de perdas temporárias são reconhecidas diretamente no resultado do período e passam a compor a nova base de custo do ativo.

Quando da alienação, a diferença apurada entre o valor de venda e o custo de aquisição atualizados pelos rendimentos é considerada como resultado da transação, sendo contabilizada na data da operação como lucro ou prejuízo com títulos e valores mobiliários.

Segundo diretrizes do Banco Central do Brasil, a variação de cota passou a ser tratada como ajuste ao valor justo para fundos com as seguintes características:

- Fundos em que o saldo atualizado das cotas não esteja disponível para resgate (realização) no curto prazo, ou seja, em que ocorre o resgate das cotas somente na liquidação ou encerramento do fundo; e
- Fundos em que haja previsão de pagamento de dividendos, como forma de remuneração de seus cotistas no curso dos negócios do fundo.

As aplicações em cotas detidas pelo Conglomerado, de fundos de investimentos que apresentam essas características são de fundos de investimentos em participações (FIPs).

(i) Carteira de crédito - Operações de crédito e outros créditos com característica de operação de crédito e provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

As operações de crédito são classificadas de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, aos períodos de atraso e ao grupo econômico, observando os parâmetros estabelecidos pelo CMN, que requer a análise da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo AA (risco mínimo) e H (risco máximo), bem como a classificação das operações com atraso superior a 14 dias como operações em curso anormal. Com relação ao período de atraso verificado nas operações de varejo com prazo a decorrer superior a 36 (trinta e seis) meses, a Companhia deixou de adotar no exercício findo em 31 de dezembro de 2019 a contagem em dobro sobre os intervalos de atraso definidos para os nove níveis nas operações de varejo. Para as operações contratadas com clientes cuja responsabilidade total seja de valor superior a R\$50.000,00 é efetuada a avaliação por cliente das perdas esperadas associadas ao risco de crédito.

As rendas das operações de crédito deixam de ser apropriadas para resultado enquanto as operações apresentarem atraso superior a 59 dias.

As operações classificadas como nível H permanecem nessa classificação por 180 dias, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito já baixadas contra a provisão são classificadas como nível H. Os eventuais ganhos provenientes de renegociação de contrato em atraso acima de 59 dias ou em prejuízo são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos. Com o objetivo de atenuar impactos da covid-19 na economia, o Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN nº 4.791/2020, flexibilizou de forma temporária a caracterização de um ativo problemático permitindo que situações de (i) incapacidade financeira da contraparte para honra da obrigação nas condições pactuadas e (ii) reestruturação da operação relativa à exposição, devam de ser consideradas indicativos de que uma obrigação não será integralmente honrada. Essa flexibilização, adotada pela Companhia, é válida para reestruturações de operações de crédito realizadas até 30 de setembro de 2020.

A provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa, considerada suficiente pela Administração, atende aos requisitos mínimos estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/1988.

As operações de crédito, que são objetos de hedge de risco de mercado, são avaliadas pelo seu valor justo utilizando critério consistente e verificável. Os ajustes de avaliação a valor justo desses operações são registrados em operações de crédito, em contrapartida de Resultado com instrumentos financeiros derivativos.

IV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Láudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
em 31 de julho de 2020
Valores expressados em milhares de Reais, exceto quando indicado

Os ativos financeiros cedidos consideram o grau de transferência dos riscos e benefícios dos ativos transferidos para uma outra Companhia:

- Quando são transferidos ativos financeiros para uma outra Companhia, mas não há transferência substancial dos riscos e benefícios relacionados aos ativos transferidos, os ativos permanecem reconhecidos no Balanço da Companhia. As receitas e despesas decorrentes dessas operações são reconhecidas de forma segregada no resultado do período pelo prazo remanescente dessas operações; e
- Quando são transferidos substancialmente todos os riscos e benefícios relacionados aos ativos transferidos para uma Companhia, os ativos são baixados do Balanço da Companhia.

g) Outros ativos - Outros valores e bens

Bens não de uso próprio

Conforme estabelecido pelas normas do BACEN, registrar-se como bens não de uso próprio da Companhia os bens adjudicados, recebidos em doação em pagamento ou por qualquer outra forma recepcionados para a liquidação ou amortização de dívidas, tomando-se por base os seguintes critérios de reconhecimento desses ativos:

O valor dos bens é registrado considerando os seguintes critérios:

- Bens com valor superior a R\$ 51.100,00: são registrados pelo valor obtido através de laudo técnico de empresa terceirizada e não lida ao Companhia;
- Bens com valor entre R\$ 25.550,00 e R\$ 51.100,00: são registrados pelo valor obtido através de laudo técnico; e
- Bens com valor inferior a R\$ 25.550,00: são registrados pelo preço médio obtido nas vendas dos últimos 6 meses, levando em consideração as características do bem.

Adicionalmente, no caso de recuperação de créditos mediante doação de bens em pagamento, são observados os seguintes procedimentos:

- Quando a avaliação dos bens for superior ao valor contábil dos créditos, o valor registrado é igual ao montante do crédito, uma vez que não é permitida a contabilização do diferencial como receita; e
- Quando a avaliação dos bens for inferior ao valor contábil dos créditos, o valor registrado limita-se ao montante da avaliação dos bens.

A Companhia avalia periodicamente, se há alguma indicação de que esses bens possam ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, a entidade estima o seu valor recuperável. Se o valor recuperável for inferior que o seu valor contábil, o ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio de uma provisão para perda por imparidade, que é reconhecida na Demonstração do Resultado em "Outras despesas".

Despesas antecipadas

São contabilizadas as aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros. As despesas antecipadas são registradas ao custo e amortizadas à medida que forem sendo realizadas.

A partir de 02 de janeiro de 2015, em observação aos requerimentos da Resolução CMN nº 4.294/2013, e em consonância com a faculdade prevista na Circular Bacen nº 3.738/2014, das taxas de remuneração referente à originação, ocorrida em 2015, de operações de crédito e de arrendamento mercantil denominadas por correspondentes passaram a ser registradas no ativo, sendo a parcela restante reconhecida como despesa do período no momento da originação. A partir de 1º de janeiro de 2016, a parcela registrada no ativo foi reduzida para um terço da remuneração das operações originadas em 2016. No primeiro semestre de 2019, foi calculada a amortização dos valores registrados no ativo com base na faculdade prevista na referida Circular.

As operações geradas desde 1º de janeiro de 2017 têm a remuneração reconhecida integralmente como despesa.

h) Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Companhia ou exercidos com essa finalidade. Os ativos intangíveis possuem vida útil definida e referem-se basicamente a softwares e licenças de uso. A amortização é efetuada pelo método linear com base no prazo que o benefício é gerado, a partir da data de disponibilização do ativo intangível para uso e contabilizada em Outras despesas administrativas - Amortização. A vida útil e o valor residual desses ativos, quando aplicável, são revisados anualmente ou quando há alterações significativas nas premissas utilizadas.

i) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros - Imparidade

A Companhia avalia no mínimo anualmente se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, a Companhia deve estimar o valor recuperável do ativo que é o maior entre: i) seu valor justo menos os custos para vendê-lo; e ii) o seu valor em uso.

Se o valor recuperável do ativo for menor que o seu valor contábil, o ativo é reduzido ao seu valor recuperável por meio de uma provisão para perda por imparidade, que é reconhecida na Demonstração do Resultado em Outras despesas administrativas ou Outras despesas operacionais, de acordo com a natureza do ativo.

Metodologias aplicadas na avaliação do valor recuperável dos principais ativos não financeiros:

Intangível: Softwares e licenças de uso - Os softwares desenvolvidos internamente de acordo com as necessidades da Companhia fazem parte da política de investimento para modernização e adequação às novas tecnologias e necessidades dos negócios. Em razão da não haver similares no mercado, bem como do alto custo para se implantar métodos que permitam o cálculo do seu valor em uso, a teste de recuperabilidade dos softwares, assim como das licenças de uso, consiste em analisar a sua utilidade para a empresa de forma que, sempre que um software ou licença não atinja a geração de benefícios econômicos futuros previstos pela Administração, ajusta-se o valor recuperável do ativo intangível.

Bens não de uso próprio: Imóveis - Provisão constituída com base em laudos de avaliação anual realizada por consultoria especializada e a provisão total é constituída caso o bem esteja em BNDU há mais de 36 meses, independentemente da quantidade de laudos realizados para alienação do bem.

Móveis - Para veículos a provisão para desvalorização é constituída mensalmente com base no prazo de permanência do BNDU (obsolescência do bem). Para os registros superiores a 720 dias é constituída provisão de 100% sobre o saldo contábil. Os inventários físicos são realizados anualmente nos pilos.

j) Benefícios a empregados

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação de benefícios a empregados de curto e longo prazo são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 32 (R1) - Benefícios a empregados, aprovado pela Resolução CMN nº 4.424/2015. Em consonância com o regime da competência, o pronunciamento requer que a entidade reconheça um passivo em contrapartida do resultado do período quando o colaborador presta serviço em troca de benefícios a serem pagos no futuro.

A Companhia possui um programa de remuneração variável atrelado aos seus diretores e empregados. Os valores a serem pagos atualizados de acordo com o período de vigência (de um a no máximo quatro anos) e com as características de cada benefício são registrados em "Outros passivos - Provisão para despesas de pessoal" em contrapartida à rubrica de "Despesas de pessoal - Proventos".

Os valores referentes à participação nos lucros (PLR) de diretores e empregados são reconhecidos em "Outros passivos - Provisão para participação nos lucros" em contrapartida ao resultado, em "Participação de empregados e administradores nos lucros e resultados".

k) Depósitos

Os depósitos são demonstrados pelos valores dos exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base pro rata die.

BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis
em 31 de julho de 2020
Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

II Tributos

Os tributos, incluindo os incidentes sobre a receita, são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquotas vigentes
Imposto de Renda (15% + adicional de 10%)	25%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	15%
PIS / COFINS ⁽¹⁾	8,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS ⁽²⁾	4%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ⁽³⁾	De 2% a 5%

⁽¹⁾ Tributos incidentes sobre a receita com produção de renda.

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. No caso de alteração da legislação tributária que modifique critérios e alíquotas aplicáveis em períodos futuros, os efeitos são reconhecidos imediatamente com base nos critérios e alíquotas aplicáveis ao período em que cada parcela do ativo será realizada ou do passivo liquidado. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.050/2002, alteradas pelas Resoluções CMN nº 3.355/2005 e nº 4.182/2013, e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

m) Provisões, passivos contingentes, obrigações legais e ativos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/2008.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas Demonstrações Contábeis, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é realizado nas Demonstrações Contábeis.

Os passivos contingentes são reconhecidos nas Demonstrações Contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas, e os classificados como remota não requerem provisão e divulgação.

Com base em prognósticos de perda avaliados pela Administração, a Companhia constitui provisão para as demandas de natureza fiscal, civil e trabalhista. Para processos judiciais de natureza fiscal, o valor provável de perda é estimado através da avaliação de assessores jurídicos (método individualizado). Para as causas civis consideradas semelhantes e usuais, e cujo valor não seja considerado relevante, a apuração do volume de provisão é realizada por meio de modelo estatístico com base na perda observada no histórico de ações encerradas de mesmas características (método massificado). Para as causas de natureza civil não usuais, ou cujo valor seja considerado relevante, o valor provável de perda é estimado através da avaliação de assessores jurídicos (método individualizado). Já para os processos judiciais de natureza trabalhista, a apuração do volume de provisão é realizada por meio de amostragem.

A avaliação de prognósticos de perda leva em conta a probabilidade de desembolsos da entidade para cada elemento processual e pode incorrer em alto grau de julgamento quanto maior for a incerteza existente.

As obrigações legais são processos judiciais relacionados a obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade que, independentemente da probabilidade de sucesso dos processos judiciais em andamento, tem os seus montantes reconhecidos integralmente nas Demonstrações Contábeis.

n) Outros ativos e passivos

Os ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos em base pro rata die e provisão para perda, quando julgada necessária. Os passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos e mensuráveis, acrescidos, quando aplicável, das encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos em base pro rata die.



PRINCIPAIS JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A elaboração das Demonstrações Contábeis exige a aplicação de certas premissas e julgamentos relevantes que envolvem alto grau de incerteza e que podem produzir impacto material sobre essas demonstrações. A Administração aplica estimativas que podem alterar significativamente os montantes apresentados nas Demonstrações Contábeis, sendo que os valores podem ser divergentes em cenários em que não são empregadas tais proposições. A seguir, estão descritas políticas contábeis adotadas que possuem elevada complexidade e norteiam aspectos relevantes na apuração de nossas operações.

As estimativas e julgamentos considerados mais relevantes pela Companhia são detalhados abaixo:

a) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de operações de crédito e outros créditos com característica de concessão de crédito

Além de observar os requisitos para constituição de provisão em função do atraso no pagamento de parcela de principal ou encargos das operações, a provisão é calculada com base no julgamento da Administração quanto ao nível de risco, considerando a conjuntura econômica, os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, aos períodos de atraso e ao grupo econômico, segundo o disposto na Resolução CMN nº 2.832/1999.

b) Provisões para redução ao valor recuperável de títulos e valores mobiliários

A Administração aplica julgamentos para identificação e provisionamento de operações que tenham perdas em seu valor recuperável e considera as seguintes situações, não se limitando a elas, como indicativas:

- (i) Significativa dificuldade financeira do emissor ou do obrigado;
- (ii) Quebra de contrato, tal como o descumprimento ou atraso nos pagamentos de juros ou de capital;
- (iii) Concessão de benefício ao emissor ou obrigado, por razões econômicas ou legais relacionadas com suas dificuldades financeiras, realizada pelo Banco ou suas empresas ligadas, que não seria considerada em condições;
- (iv) Processo de falência ou reorganização financeira pelo devedor torna-se provável;
- (v) Desaparecimento do mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; dentre outras.

c) Projeção de resultados futuros para a realização de créditos tributários

A realização de créditos tributários está suportada pelas projeções orçamentárias da Companhia, devidamente aprovadas pelos órgãos de governança. Referidas projeções estão embasadas no planejamento estratégico vigente, que considera premissas de plano de negócios, estratégias corporativas, cenário macroeconômico como inflação e taxa de juros, desempenho histórico e expectativa de crescimento futuro, dentre outros.

Este item é apontado especialmente por conta da representatividade dos saldos de créditos tributários ativados, pela utilização de estimativas de rentabilidade futura que incorrem em alto grau de julgamento e pelos impactos relevantes que mudanças de premissas podem trazer para as Demonstrações Contábeis.

d) Valor justo dos instrumentos financeiros

Existem técnicas específicas de avaliação do valor justo de Instrumentos Financeiros que não são negociados em mercados ativos e para os quais os preços e parâmetros de mercado não estão disponíveis. Tal apuração incorpora premissas sob julgamento da Administração, a qual leva em consideração a avaliação das informações e circunstâncias de mercado.

e) Provisões para passivos contingentes – Fiscais, civis e trabalhistas

Com base em prognósticos de perda avaliados pela Administração, a Companhia constitui provisão para as demandas de natureza fiscal, civil e trabalhista através de avaliações jurídicas e modelos estatísticos.

A avaliação de prognósticos de perda leva em conta a probabilidade de desfechos da entidade para cada elemento processual e pode incorrer em alto grau de julgamento quanto maior for a incerteza existente.

f) Redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e de outros ativos

O teste de perda por redução ao valor recuperável desses ativos é realizado, no mínimo anualmente, de forma a apurar se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização.

Quando o valor recuperável destes ativos não puder ser obtido por meio de fontes externas, a avaliação do valor recuperável desses ativos pode incluir em consideração julgamentos, principalmente na mensuração dos potenciais benefícios econômicos futuros associados.

g) Mensuração dos efeitos decorrentes da covid-19 nas Demonstrações Contábeis

A Administração acompanha diariamente a evolução das suas operações que inclui o monitoramento das posições de câmbio e juros, dos níveis de capital e liquidez, do comportamento do risco de crédito dos ativos, dos riscos do mercado de seus instrumentos financeiros, da produção de novas operações de crédito e da evolução das

Uma série de medidas foram tomadas pela Administração para proteção e suporte a seus colaboradores, clientes, parceiros comerciais e fornecedores e da gestão da continuidade dos negócios, que inclui o uso do trabalho remoto e o estímulo ao uso dos canais digitais. Com relação às operações de crédito, a Companhia possibilitou aos seus clientes (observadas determinadas condições) a renegociação de contratos que inclui a postergação do prazo de pagamento de parcelas e a extensão do prazo total destas operações, viabilizando assim um menor impacto nos fluxos de caixa de seus clientes neste cenário de pandemia.

Adicionalmente, o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central têm adotado medidas para minimizar os efeitos da crise sobre a economia e garantir a manutenção de níveis adequados de liquidez no sistema financeiro. Dentre elas, a flexibilização dos critérios de caracterização das reestruturações de operações de crédito para fins de gestão do risco de crédito, e a concessão de empréstimos a instituições financeiras por meio de Linha temporária especial de liquidez contribuindo para amenizar os impactos econômicos da pandemia.

Os principais efeitos e impactos decorrentes da covid-19 sobre as Demonstrações Contábeis deste período estão descritos a seguir:

• **Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de operações de crédito e outros créditos com característica de concessão de crédito**

Fazendo frente à elevação do risco de crédito diante do cenário de pandemia, o processo de gestão desse risco foi redimensionado, contemplando os efeitos na qualidade creditícia, adequações nas políticas de concessão, estratégias de renegociação e revisões de rating e limites de crédito de clientes.

• **Provisões para redução ao valor recuperável de títulos e valores mobiliários**

O acompanhamento da carteira de títulos e valores mobiliários é realizado de forma temporária, com revisões dos balanços e ratings das contrapartes. Não houve impacto significativo em provisões para redução ao valor recuperável de títulos e valores mobiliários em decorrência da pandemia.

• **Projeção de resultados futuros para realização de créditos tributários**

Os estudos de expectativa de realização dos créditos tributários consideram atualização das estimativas de resultado futuro da Companhia com os reflexos da covid-19. Concluiu-se que o consumo dos créditos tributários continuará previsto para realização dentro do prazo de 10 anos, conforme estabelecido pelas normas em vigor (Resolução CMN

• **Redução ao valor recuperável de investimentos, ativos intangíveis e outros ativos**

Não foram observados impactos relevantes em decorrência da pandemia.

• **Provisões e passivos contingentes – Fiscais, cíveis e trabalhistas**

Não foram observados impactos relevantes nos contingências em decorrência da pandemia.

SV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento
Leito de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio das contas contábeis
em 31 de julho de 2020
Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado

■ **Gestão de ativos e passivos**

- A exposição a risco de mercado na Companhia, que inclui ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo (lucros e valores mobiliários e derivativos), é controlada por limites estabelecidos pela Administração, considerando métricas relevantes de risco de taxa de juros, exposição cambial, impactos potenciais na margem financeira e no valor econômico do patrimônio, observando também cenários de estresse para variação dos preços de mercado;
- A queda nas taxas de juros no mercado local tem impacto reduzido na margem financeira da Companhia no curto prazo, sendo em vista prática de hedge;
- A Companhia adota políticas de hedge contábil, que oferecem a adequada proteção aos riscos de mercado e de fluxo de caixa de suas operações comerciais;